SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

Alagoas , 09 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2295

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 05060004/2024;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender rede aos municípios consorciados ao CONISA.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.
E-mail: comprasconisaal@gmail.com

Santana do Ipanema/AL, 08 de maio de 2024.

KALYNE DE ANDRADE ARAÚJO
Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:014E6FF0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, alínea C e F, da Lei nº 14.133, de 2021;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**, Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Contratada: **R BRASIL BARBOSA ME,** Inscrita no CNPJ sob o nº 21.818.221/0001-41;
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI 14.133/2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL.**
Valor total: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais);**
Celebração: 03/04/2024;
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Raphaela Brasil Barbosa**

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:5B187F8C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO CONTRATO DL Nº 011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL. **CONTRATADA:** EDNALDO ROMÃO DA SILVA LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 41.527.299/0001-14, SEDIADA NA RUA JAPARATINGA, 67, JARDIM TROPICAL – ARAPIRACA - AL, CEP: 57.316-035. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 52.094,79 (CINQUENTA E DOIS MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 (TRINTA E UM) DEZEMBRO DE 2024.

SERGIO FÁBIO NUNES
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:59C45D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 12927/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 10.782.385/0001-40.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA OSTOMIA INTESTINAL E ADJUVANTES PARA OSTOMIA.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 28.980,00 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.10.302.2040.6072 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.32 - FONTE 0.1.500.1.001002 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, O VALOR DE R$ 14.490,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS). E NO ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.32 - FONTE 0.2.600.1.000402 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, O VALOR DE R$ 14.490,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESSE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE, CPF Nº 048.666.034-61 P/INTERVENIENTE, ADRIANO HOLANDA FERREIRA, CPF Nº 623.024.503-53 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:479F338B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP Nº 747 / 2024

PORTARIA GP Nº 747 / 2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do município de Arapiraca, e,

Considerando a necessidade de construir as bases necessárias para a formulação das ações de preparação para as emergências decorrentes das chuvas e outros eventos causadores de desastres,

RESOLVE:
Art. 1º Criar a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento das Chuvas e Outros Eventos no Município de Arapiraca-AL, com o objetivo de propor ações destinadas à minimização dos efeitos das chuvas e outros eventos causadores de desastres em áreas críticas do Município.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes das seguintes secretarias/unidades do Poder Executivo:

I – Secretaria Municipal de Defesa Social – 2 membros;
II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – 1 membro;
III – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – 1 membro;
IV – Secretaria Municipal de Infraestrutura – 1 membro;
V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – 1 membro;
VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – 1 membro;
VII – Programa Viver Melhor – 1 membro;
VIII –Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – 1 membro;
IX – Procuradoria Geral – 1 membro;

§ 1º A presidência da Comissão será exercida pelo(a) Diretor(a) de Defesa Civil e, na sua ausência, pelo Secretário Municipal de Defesa Social.

§ 2º Os membros da Comissão referidos nos incisos do caput deste artigo serão designados ou substituídos por ato do Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, mediante indicação dos respectivos órgãos.

Art. 3º A Comissão terá as seguintes atribuições:

I – propor, articular, coordenar e avaliar ações destinadas à minimização dos efeitos das chuvas e outros eventos adversos, por meio da atuação compartilhada entre órgãos do Poder Executivo;
II – coordenar e elaborar diagnósticos de áreas de risco para subsidiar as ações dos órgãos municipais inseridos na Comissão de que trata esta Portaria;
III – promover articulações para a identificação de mecanismos que possibilitem a obtenção de recursos e demais meios para a execução das ações da Comissão;
IV – promover o intercâmbio e a integração de informações produzidas pelos integrantes da Comissão;
V – divulgar informações sobre o andamento das ações da Comissão.

Art. 4º A Comissão poderá crias Grupos de Trabalhos Técnicos, não remunerados, permanentes ou com prazo determinado, para estudar, detalhar e analisar assuntos específicos pertinentes às atribuições da Comissão.

Art. 5º A atuação como membro da Comissão de que trara esta Portaria não é remunerada, sendo, para todos os efeitos, considerada como serviço público relevante.

Art. 6º A Comissão de Acompanhamento e Monitoramento das Chuvas e Outros Eventos no Município de Arapiraca-AL, pode editar normas complementares a esta Portaria.

Art. 7º As despesas decorrentes da atividade da Comissão devem ser custeadas pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 07 de maio de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito.

ÊNIO BOLIVAR
Secretário Municipal de Defesa Social

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 07 dias do mês de maio de 2024, com sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Es´pecial de Atos e Registros Administrativo

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:34EB610B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de equipamentos e materiais, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, para atendimento dos eventos promovidos pelo município de Atalaia/AL. O prazo para envio de cotações será de (03) três dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada das planilhas pelo e-mail: setordecompras.atalaia@gmail.com.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA
Diretor do Setor de Compras

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção, peças e serviços de guincho, visando atender as necessidades dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL. O prazo para envio de cotações será de (03) três dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada das planilhas pelo e-mail: setordecompras.atalaia@gmail.com.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA
Diretor do Setor de Compras

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para fornecimento de material de construção em geral e afins, através do maior percentual de desconto na tabela SINAPI. O prazo para envio de cotações será de (03) três dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada das planilhas pelo e-mail: setordecompras.atalaia@gmail.com.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:0545CBE0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações para locação de sistemas para implantação de sistema integrado de Gestão Pública, contendo os seguintes módulos: gerenciamento eletrônico de documentos; gestão de protocolo; Licitação; Obras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL. O prazo para envio de cotações será de (03) três dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada das planilhas pelo e-mail: setordecompras.atalaia@gmail.com.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:D7821AEE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, inscrita no CNPJ sob o no12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde informa que está recebendo cotações de preços para o seguinte objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em implantação de plataforma para análise e monitoramento de dados, compreendendo a geração automática de informações referente aos componentes de desempenho e capitação ponderada do Programa Previne Brasil e de relatórios personalizados, além de apoio educacional visando a qualificação municipal frente ao e-SUS APS e indicadores do novo financiamento da Atenção Primária do Município de Atalaia/Alagoas. PARA ATENDER A DEMANDA DE 18 EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA MENSALMENTE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**
O prazo para envio de cotações será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Prazo final para recebimento: 13/05/2024 até as 14h. Mais informações pelo e-mail: setordecomprassaudeat@gmail.com; das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

WELLINGTON LOPES PEREIRA
Setor de Compras - Saúde

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:8DE55EEF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO IL Nº 22/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Art.74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.623.504/0001-05.
OBJETO: Contratação de empresa para show artístico da BANDA HEITOR COSTA, para realização de 01 apresentação no Município de Atalaia/AL, durante as festividades juninas de 2024.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
UNIDADE	18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	2025-APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS
ELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSO	3.3.3.9.0.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PJ-1.5.00.000

Vigência do contrato: 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DEATALAIA
EXTRATO DE CONTRATO IL Nº 21/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Art.74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: V B SANTOS ENTRETERIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.388.469/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresa para show artístico da BANDA WALKIRIA SANTOS, para realização de 01 apresentação no Município de Atalaia/AL, durante as festividades juninas de 2024.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
UNIDADE	18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	2025-APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS
ELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSO	3.3.3.9.0.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PJ-1.5.00.000

Vigência do contrato: 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DEATALAIA
EXTRATO DE CONTRATO IL Nº 20/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Art.74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.939.747/0001-80.
OBJETO: Contratação de empresa para show artístico da BANDA JONAS ESTICADO, para realização de 01 apresentação no Município de Atalaia/AL, durante as festividades juninas de 2024.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
UNIDADE	18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	2025-APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS
ELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSO	3.3.3.9.0.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PJ-1.5.00.000

Vigência do contrato: 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:8FF27FC1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 1130.0001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 07/2024
Tipo: com critério de julgamento: Maior desconto por item.
Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de material de construção para uso nos serviços prestados pelas secretarias e superintendências vinculadas à esta Prefeitura Municipal.
Data da sessão pública: 21/05/2024 às 10:00h (horário de Brasília)
Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -
Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
Dados para contato CPL:
e-mail: licitabarrasm@gmail.com

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:3563D929

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente a Contratação de Empresa Especializada para Instalação de Quadros de Vidros Temperado na EMEB José Cardoso da Silva, Município de Belém – AL. **No prazo de até 03 (três) dias**, contados a partir desta publicação, através do e-mail: comprasbelem.al@gmail.com ou protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.

Belém/AL, 08 de maio de 2024.

WAGNER SILVA LIMA
Coordenador de Divisão de Compras

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:E1AA808D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Urnas Funerárias incluindo Tanatopraxia, serviços funerários e translado. **No prazo de até 03 (três) dias**, contados a partir desta publicação, através do e-mail: comprasbelem.al@gmail.com ou protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.

Belém/AL, 08 de maio de 2024.

WAGNER SILVA LIMA
Coordenador de Divisão de Compras

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:09E710D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
PORTARIA Nº 03/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art 73 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º - Nomear e empossar os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP do Belo Monte-PREV**, conforme dispõe o Art. 81, Seção II, da Lei nº 436/2022, que passará a ter a seguinte composição para a Gestão do **biênio 2023/2024**:
Representantes dos Servidores Efetivos:

Servidores	Cargo	Titularidade
Dimas Silva de Santana	**Conselheiro**	**Titular**
Keicyane Martins Braz	**Conselheiro**	**Titular**
Claudio Barbosa Silva Leite	Conselheiro	Suplente
Douglas Bezerra	Conselheiro	Suplente

Representantes dos Inativos:

Servidores	Cargo	Titularidade
Maria José Gonçalves Feitosa	**Conselheiro**	**Titular**
José Carlos da Silva	**Conselheiro**	**Titular**
Isabel Cristina Vieira Santos	Conselheiro	Suplente
Ivone Souza dos Santos	Conselheiro	Suplente

Representantes dos Efetivos indicados pelo Legislativo:

Servidores	Cargo	Titularidade
Lisianny Bezerra	**Conselheiro**	**Titular**
Michell Tarciso Silva de Oliveira	Conselheiro	Suplente

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Belo Monte/AL, 02 de maio de 2024

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

ANTÔNIO TENÓRIO FEITOSA
Diretor Presidente do BELO MONTE-PREV

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:67A466C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 064/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **L G SOARES DA SILVA.**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos da banda "GABRIELZZINHO".**
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Celebração: 25/04/2024;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Lucas Garcia Soares Silva.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:76A2830C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
PORTARIA N° 001.0508.2024

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Branquinha - IPSEB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, caput e a Lei Municipal nº 449/2021.

RESOLVE:

CONCEDER: a **EDILSON BARBOSA DE LIMA,** brasileiro, CPF: 03101504422, Presidente do IPSEB, ½ (meia) diária no valor de R$ 375.00 (trezentos e setenta e cinco reais) cada, perfazendo um total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para fazer face ao custeio de suas despesas de alimentação e transporte, quando de seu comparecimento ao TCE-AL, Maceió, para tratar de assuntos referentes Homologação de Aposentadorias do IPSEB.
Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Branquinha, Alagoas, 08 de maio de 2024.

EDILSON BARBOSA DE LIMA
Presidente.

FLAVIO BERNARDO ALVES DA SILVA, Diretor Financeiro, do IPSEB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA, para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 001.0508.2024, editada em 08-05-2024, foi registrada em livro específico, publicada, através de afixação, no Quadro Público de Publicação deste IPSEB em 08-05-2024 e arquivada nesta Secretaria em 08-05-2024, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município de Branquinha, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verdade e dou fé.

Branquinha, Alagoas, 08 de maio de 2024.

FLAVIO BERNARDO ALVES DA SILVA
Dir. Administrativo Financeiro

Publicado por:
Flavio Bernardo Alves da Silva
Código Identificador:EDACD694

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
EXTRATO DO CONTRATO N° PREV-002/2024 – DL

Processo Administrativo nº 0313.0002/2024

CONTRATANTE: **IPSEB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, ALAGOAS, -AL**, CNPJ nº. 07.513.145/0001-35. CONTRATADA: **ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES - 3M CONSULTORIA ATUARIAL,** CNPJ 29.581.157/0001-30, sediada à Rua Manoel Lima, 155 – Centro, Tavares, Paraíba, CEP: 58.753-000. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço de Assessoria Técnica e Atuarial Referente ao Cálculo Atuarial dos Exercícios de 2020, 2021, 2022, 2023 E 2024, para o **Instituto De Previdência Dos Servidores Municipais De Branquinha - IPSEB.** VALOR GLOBAL: **R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 03 (três) parcelas mensais, sendo uma de R$ 3.333,34 (três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), mais duas parcelas de R$ 3.333,33 (três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**. DATA DO CONTRATO: **08-05-2024**. VIGÊNCIA: **07-05-2025**. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022). SIGNATÁRIOS: **EDILSON BARBOSA DE LIMA** - Presidente do IPSEB- pela Contratante e **ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES**, RG 3637714-SEDS/PB., CPF Nº 116.735.254-82, pela CONTRATADA.

Branquinha, Alagoas, 08 de maio de 2024.

FIXADO NO MURAL DO IPSEB EM 08 DE MAIO DE 2024

EDILSON BARBOSA DE LIMA
Presidente do IPSEB

Publicado por:
Flavio Bernardo Alves da Silva
Código Identificador:6A45E1A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de informática, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL. **DATA/HORA:** 21/05/2024; às 09:00.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024 – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos médicos, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL. **DATA/HORA:** 21/05/2024; às 14:00.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads nos sites: (www.bnc.org.br/), e ainda, poderá ser obtido pessoalmente nos horários das 08:00hs às 12:00hs, na sede administrativa da Prefeitura, situada na Rua 31 de Maio, 96, Centro, Campo Grande/AL.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:21B23DE6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DO PREGÃO 05/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

Pregão Eletrônico 05/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: DISTRIBUIDORA ANGEIRAS EIRELI, CNPJ 14.822.943/0001-04

Objeto: Registro de preços para **aquisição de tintas, verniz e solventes**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).
Firmado em: 24/04/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e João Guilherme Lins Fonseca Barreto Angeiras

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

Pregão Eletrônico 05/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: **BR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 36.157.134/0001-68**

Objeto: Registro de preços para **aquisição de tintas, verniz e solventes**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).
Firmado em: 24/04/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Gustavo Santos Barboza

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:413E5934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS Nº 58/2024**

Pregão Eletrônico 09/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.399.304/0001-90**

Objeto: Registro de preços para locação de veículo, tipo caminhonete, cabine dupla, para Guarda Municipal do Município de Canapi/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 293.040,00 (duzentos e noventa e três mil quarenta reais).**
Firmado em: 03/05/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Soraya Miranda Ferreira Carnaúba

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:77C722CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

Pregão Eletrônico 06/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: **EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA, CNPJ 19.329.015/0001-26**

Objeto: Registro de preços para **aquisição de livros didáticos**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 1.182.440,00 (hum milhão cento e oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais).
Firmado em: 24/04/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e **Thulio Gurjão Carneiro**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:CF50A7D9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA
RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Capela/Al, pessoa júridica de direito público, inscrito do cnpj nº 69.977.833/0001-03, com sede na Rua Robson Medeiros de Melo nº 949, 1º andar, Centro Capela AL, neste ato representado por seu por seu Presidente o senhor: FERNANDO ANTÔNIO LUCENA MALTA, brasileiro, Alagoano, inscrito no CPF Nº 985.803.534-91, resolve pelo presente e na forma da Lei 14133/21, em seu artigo 137, inciso II, empreender a RESCISÃO DO CONTRATO Nº 003/2024, que tem como objeto:Serviços técnicos na atualização e manutenção do Portal da Transparência**,** através da dispensa de licitação de nº 0103.002/2023, com o seu 1º termo aditivo de nº 1220.027/2023, firmado com a empresa: C F RODRIGUES SISTEMAS, Cnpj nº 32.831.441/0001-21, situada á Rua São Paulo nº 125, Alto do Cruzeiro, Cep 57.312.256, , Municipio de Arapiraca Al, representada por Cleverton Ferreira Rodrigues, CPF Nº 100.356.414-36.

Capela, 07 de Maio de 2024

FERNANDO ANTÔNIO LUCENA MALTA
Presidente

Publicado por:
Jose Ivanildo Lira Duarte Filho
Código Identificador:271B0F6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2022 - TP
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06. CONTRATADA: Inove Construções Eireli, CNPJ: 18.818.196/0001-91.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Fica modificada a Cláusula Quarta, caput, do contrato firmado entre as partes para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos da estrada da ponte e parte da Estrada dos Eucaliptos no povoado Santa Efigênia, na parte da vigência do contrato, aditivado por 210 (duzentos e dez) dias, passando o contrato ter o prazo de vigência até 13 de setembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 05/2022 - TP, desde que não contrarie o que convencionado no presente termo aditivo.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:0455294A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2022 - TP
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06. CONTRATADA: Inove Construções Eireli, CNPJ: 18.818.196/0001-91.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Fica modificada a Cláusula Quarta, caput, do contrato firmado entre as partes para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos da estrada da ponte e parte da Estrada dos Eucaliptos no povoado Santa Efigênia, na parte da vigência do contrato, aditivado por 210 (duzentos e dez) dias, passando o contrato ter o prazo de vigência até 11 de abril de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 05/2022 - TP, desde que não contrarie o que convencionado no presente termo aditivo.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:1BD74BBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2022 - TP
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: Inove Construções Eireli, CNPJ: 18.818.196/0001-91.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Fica modificada a Cláusula Quarta, caput, do contrato firmado entre as partes para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos da estrada da ponte e parte da Estrada dos Eucaliptos no povoado Santa Efigênia, na parte da vigência do contrato, aditivado por 210 (duzentos e dez) dias, passando o contrato ter o prazo de vigência até 07 de novembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 05/2022 - TP, desde que não contrarie o que convencionado no presente termo aditivo.

Capela, 11 de abril de 2024.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:5460D4E9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024
O Prefeito do Município de Carneiros-AL, no uso de suas atribuições, **homologa** o presente processo, em favor da empresa R C DE FREITAS OBSTETRA E GINECOLOGISTA-ME, inscrita no CNPJ sob n° 21.836.666/0001-54, importando o mesmo no valor R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por cada exame realizado.

Carneiros (AL), 01 de abril de 2024.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
CREDENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.657.662/0001-18. CREDENCIADA: R C DE FREITAS OBSTETRA E GINECOLOGISTA-ME, inscrita no CNPJ sob n° 21.836.666/0001-54, através do TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024. OBJETO: SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM ULTRASSOM. VALOR UNITÁRIO: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por cada exame realizado. DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/04/2024. VIGÊNCIA: 01/04/2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Credenciador: Janaine Soares Machado – Secretária de Saúde. Pela Credenciada: Rivaldo Cavalcante de Freitas -Representante Legal.

Carneiros (AL), 01 de abril de 2024.

JANAINE SOARES MACHADO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:95619660

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003.2024-FME - Processo Administrativo Nº **0409001.2024**. Tipo: Menor Preço Por item – Objeto: **Aquisição de Portão de Alumínio.** Data/Horário: **14 DE MAIO DE 2024, das 09:00h às 15:00h.** Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br, http://www.prefeituramunicipaldechapreta.al.gov.br; na sede da CPL, situada na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã preta/AL, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplchapreta@gmail.com.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004.2024-FME - Processo Administrativo Nº **0503005.2024**. Tipo: Menor Preço Por item – Objeto: **Aquisição de aditivo para combustível tipo Arla 32.** Data/Horário: **14 DE MAIO DE 2024, das 09:10h às 15:10h.** Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br, http://www.prefeituramunicipaldechapreta.al.gov.br; na sede da CPL, situada na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã preta/AL, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplchapreta@gmail.com.

JOSÉ CICERO CORREIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:079D55FC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n° 03200028/2024
Dispensa de Licitação n° 03/2024.
Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, para atender as necessidades da Câmara Legislativa.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão

requisitante, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com as empresas: **ARENA SERTANEJA LTDA CNPJ N° 49.930.069/0001-03**, vencedora dos lotes 01, 02 e 04 com valor global de R$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais) e **ROGÉRIA CRISTINA RAMOS TORRES - ME,** vencedora do lote 03 com valor global de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Delmiro Gouveia – AL, 03 de maio de 2024.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:935501D0

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 03200028/2024

Dispensa de Licitação n° 03/2024.
Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, para atender as necessidades da Câmara Legislativa.

Contratante: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia

Contratadas: **ARENA SERTANEJA LTDA CNPJ N° 49.930.069/0001-03**, vencedora dos lotes 01, 02 e 04 com valor global de R$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais) e **ROGÉRIA CRISTINA RAMOS TORRES - ME,** vencedora do lote 03 com valor global de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:D338C2A7

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n° 03200027/2024
Dispensa de Licitação n° 02/2024
Assunto: Contratação de empresa para serviços de manutenção de ar condicionado.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de **AUTORIZAR** a contratação com a empresa: **PRS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ N° 35.086.356/0001-74, valor global de R$ 13.880,00 (Treze mil, oitocentos e oitenta reais),** em conformidade a Lei n° 14.133/2021.

Delmiro Gouveia – AL, 03 de maio de 2024.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:C02231AF

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 03200027/2024
Dispensa de Licitação n° 02/2024
Assunto: Contratação de empresa para serviços de manutenção de ar condicionado.

Contratante: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia

Contratada: **PRS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ N° 35.086.356/0001-74, valor global de R$ 13.880,00 (Treze mil, oitocentos e oitenta reais).**

Vigência: 12 meses.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:3D2EE82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo n° 0500.014201/2023 - Quarto termo aditivo de prazo ao contrato n° 76/2022.

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia especializada em cartografia, aerofotogrametria e geoprocessamento para a produção do**Mapeamento Urbano Básico(MUB)**com geração de Ortofotomosaico Georreferenciado decorrente de mapeamento aerofotogramétrico,**Modelo Digital de Superfície (MDS)**e**Modelo Digital de Terreno (MDT)**, Perímetro Urbano do Município e Rural; Laser Scanner; Imagens georreferenciadas (360°) das vias e das unidades imobiliárias (aprox. 350.000 ui), Vetorização das unidades imobiliárias em camadas no formato "Shapefile" ou "GeoPackage"; Elaboração do Cadastro Imobiliário, com verificação e apontamento das áreas construídas divergentes com a base municipal e demais atividades relacionadas; Revisão e atualização da**Planta Genérica de Valores (PGV)**.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA CNPJ N° 08.748.599/0001-58.

Vigência: Até o final do exercicio vigente.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Decreto N° 01 de 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:3FAEE791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0500.012001/2023
Pregão Eletrônico n° 061/2023 3ch
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para reforma dos telhados das Escolas e Unidades Básicas de Saúde do município de Delmiro Gouveia/AL.
Data de realização: 23 de maio de 2024 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:0A4E08DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0324/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0324/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **MARCELA JULIANA SILVA DE MELO**, inscrita no CPF sob o nº 116.###.###-22, como fiscal de serviços nos contratos em que tiver como parte o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH.

Delmiro Gouveia-AL, 08 de maio de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2E82EC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0323/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0323/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, **JESSICA CAROLINE NORBERTO DO NASCIMENTO**, portador (a) do CPF: 124.919.454-79, do cargo de **CHEFE DE UNIDADE CC-22** da **Secretaria de Educação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 07 de maio de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:FAC4076D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0325/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0325/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:
NOMEAR, **JAELTON CARLOS PITANGA DA SILVA** , portador (a) do CPF: 050.428.464-92 , para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Saúde** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 08 de maio de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:21A18B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0326/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0326/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **MARCIO ANTÔNIO NORBERTO PEREIRA** , portador (a) do CPF: 092.702.754-26 ,
para o cargo de **CHEFE DE UNIDADE CC-22** da **Secretaria de Educação** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 08 de maio de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DC778355

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – N°: 27/ 2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – N°: 27/ 2024

DESLIGAMENTO CONTRATUAL - PROCESSO SELETIVO

Nome	CPF	Data de Rescisão	Função
MARIA DAS GRAÇA VIEIRA	###.939.3##-##	06/05/2024	PROFESSOR SUBSTITUTO- ANOS INICIAIS
DEUSDENIA FERREIRA DA SILVA	###.287.4##-##	07/05/2024	MEDIADOR

Através do presente ato, ficam rescindidos os contratos dos servidores acima, em razão do termino ou desistência do contrato de prestação de serviços educacionais.

Delmiro Gouveia – AL, 07 de maio de 2024

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/PMDG

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FE078CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0200.012351/2023
Pregão Eletrônico n° 063/2023 3ch
Tipo: Menor Preço por itens
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para fornecimento de Uniformes Completo, para os integrantes da Guarda Municipal de Delmiro Gouveia, confeccionados de acordo com as especificações estabelecidas neste documento.
Data de realização: 24 de maio de 2024 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:68A19386

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flexeiras informa a instauração do processo de contratação direta conforme a seguir:
Dispensa Eletrônica n° 90008/2024.
Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal e limpeza.
Data: 13/05/2024 às 08h00min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal www.compras.gov.br. edital e termo de referência disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no sítio www.flexeiras.al.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@flexeiras.al.gov.br.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:994D462A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de material para a vigilância sanitária: Sacos de polietileno transparentes.
PROCESSO: 0419.0009.053/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:D493EE17

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 - CC Nº 007/2023

Processo Administrativo nº 2472/2023; Concorrência nº 007/2023;
Termo de Contrato nº 017/2024
Objeto: Execução de obras de engenharia referentes as pavimentações de diversas vias: Item 1 - Ligação do Povoado Campos ao Povoado Jaciobá, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL; Item 2 - Ligação do Povoado Balanças ao Povoado Pitubas, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL; Item 3 - Ligação da Zona Urbana Girau do Ponciano ao Povoado Canafístula, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL; Item 4 - Ligação do Povoado Santa Izabel ao Povoado Maluda, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano/AL;
Contratada: CONSÓRCIO - PEREIRA LUCIO ENGENHARIA LTDA X AR ENGENHARIA E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.930.943/0001-06/11.091.079/0001-20;
Valor da Contratação: 3.1. O valor total da contratação é de: ITEM 1 - Ligação do Povoado Campos ao Povoado Jaciobá, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL, no valor de R$ 34.410.178,05 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e dez mil, cento e setenta e oito reais e cinco centavos);
ITEM 2 - Ligação do Povoado Balanças ao Povoado Pitubas, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL, no valor de R$ 8.208.824,74 (oito milhões, duzentos e oito reais, oitocentos e vinte e quatro reais);
ITEM 3 - Ligação da Zona Urbana Girau do Ponciano ao Povoado Canafístula, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL, no valor de R$ 14.357.694,58 (catorze milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos);
ITEM 4 - Ligação do Povoado Santa Izabel ao Povoado Maluda, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL, no valor de R$ 9.299.719,75 (nove milhões, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e dezenove reais e setenta e cinco reais).
Conforme dispositivo legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Vigência: **12 (doze) meses**, com início a partir da data de publicação do extrato;
Data da Assinatura: 07 de maio de 2024.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:A8035685

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por sua Prefeita, senhora Verônica Dantas Lima e Silva, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de DISPENSA de Licitação, na sua forma eletrônica, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, autuada sob n.º 15/2024, da EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, pelo valor de R$ 15.203,00 (quinze mil, duzentos e três reais), seguradora de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Igreja Nova – AL, quanto ao seguro de veículos pertencentes a esta.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado, bem como executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no Termo de Referência.

Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Igreja Nova - AL, 07 de maio de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita e Igreja Nova

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:7EB62157

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **02050061/2024**

CONTRATO Nº 51/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PERTINENTE PARA PARTICIPAÇÃO NO 19° CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICO DO BRASIL**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 10.498.974/0002-81.
O preço global deste contrato é de R$ **16.197,00 (dezesseis mil cento e noventa e sete reais).**
FUNCIONAL PROGRAMATICA:
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 **(doze) meses,** contados de sua assinatura, momento em que as obrigações assumidas

pelas partes são exigiveis e podendo ser prorrogado conforme Art. 107 da Lei n°14.133/31.

Igreja Nova/AL, em 14 de março de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICO DO BRASIL
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:FE67ECCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°01170015/2024

CONTRATO Nº 86/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO** PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **JJ GASES LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 45.813.592/0001-07.
O preço global deste contrato é de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
10.122.00013.009- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.00013.001- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- ATENÇÃO PRIMARIA
10.302.00013.003- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/04/2024 e encerramento em 31/12/2024.

Igreja Nova/AL, em 30 de abril de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

JJ GASES LTDA
Contratada

CONTRATO Nº 87/2024
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO** PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **ALFA COMERCIAL DE GASES LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 21.097.535/0001-00.
O preço global deste contrato é de **R$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais)**.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
10.122.00013.009- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.00013.001- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- ATENÇÃO PRIMARIA
10.302.00013.003- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA : O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/04/2024 e encerramento em 31/12/2024.

Igreja Nova/AL, em 30 de abril de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

ALFA COMERCIAL DE GASES LTDA
Contratada

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:3B1B7C77

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 38/2024, 07 DE MAIO DE 2024

INSTITUI A POLITICA DE IMPLEMENTACÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INHAPI/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Inhapi/AL, Luiz Celso Malta Brandão Filho no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, arts. 205, 206 e 207; a Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, arts. 334 e 83; a Lei nº 8.059/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, arts. 19 e 53; a Lei nº 10172/2001-PNE; a Lei nº 13005/2014-PNE; a Lei nº 14.133/2020-FUNDEB; a Resolução CNE/CEB nº 7/2010; a Portaria MEC nº 2.036/2023; a Resolução nº 18/2023-CD/FNDE; Referencial Curricular-RECAL; e BNCC-Base Nacional Comum Curricular.

RESOLVE:

Art. 1* - Instituir a Política de Implementação da Escola em Tempo integral, nas escolas da rede municipal de Inhapi/AL, conforme anexo a esta portaria.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as diposições em contrario.

Inhapi/AL, 07 de maio de 2024

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:7E52DEF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA N° 39, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Institui o Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida define suas atribuições.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1° - Instituir o Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida vinculado à Vigilância em Saúde.

Parágrafo Único. O Grupo Técnico, ora instituído, tem como finalidade:

Art. 2º - O Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida tem natureza fundamentalmente técnico-científica, sigilosa, não coercitiva ou punitiva, com função eminentemente de assessoramento à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida receberá treinamento específico e seus componentes serão indicados pelo gestor Municipal do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. O Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida deverá se reunir em local específico e apropriado a cada ocorrência de óbito infantil e/ou materno.

Art. 4°- Ao Grupo Técnico Municipal de Vigilância do Óbito Materno, de Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida compete:

Consolidar e analisar as investigações para preenchimento da ficha síntese do óbito ocorrido no município.Elaborar um relatório técnico contendo as fragilidades ocorridas durante o processo que levou ao óbito e as correções recomendadas para a prevenção de acontecimentos semelhantes.Promover capacitação permanente para os profissionais de saúde envolvidos na assistência a gestação, parto, puerpério, saúde da criança e da mulher.Encaminhar a ficha síntese e relatório em período oportuno para o Comitê Municipal de Redução da Mortalidade Materna e Infantil e Área Técnica Estadual de Vigilância do Óbito Materno, de Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida.Promover discussão de caso clínico entre os envolvidos.

Art. 5° Da composição:

O Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida será composto por **Ana Cristina Nascimento do Rêgo** (Secretária Municipal de Saúde), **Gisele Regina da Silva Gomes Delgado** (Coordenação de Vigilância Epidemiológica), **Ana Paula de Araújo Tomaz Costa Lacerda** (Coordenação de Atenção Primária), **Fernanda Evelyn Alencar da Silva** (Enfermeira), **Luiz Felipe Labrada Gomez (**Médico), **Sandro Oliveira Pereira (**Agente Comunitário de Saúde**), Lucas Darlan do Nascimento Amorim** (membro do Conselho Municipal de Saúde).

Outros integrantes da estrutura organizacional:
Aritson Fábio de Souza Rodrigues;
Agenor da Silva Bezerra; e
Vanildo Jucá de Melo Júnior.

Art. 6° esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 08 de maio de 2024

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:92FB7B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 40, DE 08 DE MAIO DE 2024.

ALTERAR A PORTARIA MUNICIPAL DE N° 20/2024, ONDE DESIGNA OS INTEGRANTES PARA ATUAÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021,

Considerando o Decreto de N°03 de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as regras dos agentes da contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Portaria de N° 20 de 28 de fevereiro de 2024, que designa os integrantes para atuação das atividades de gestão e fiscalização de contratos.

Art. 2º. Designar os Servidores Municipais abaixo indicados para compor as atividades de Gestão e fiscalização de contratos, pertinentes as Secretarias Municipais: Administração de Planejamento, Governo, Transportes, Comunicação, Assuntos Estratégicos, Esportes e Gabinete do Prefeito, do Município de Inhapi/AL:

Gestor de Contrato:
Nome: Rayane Silva Damasceno
CPF: 121.117.904-43
RG: 37516370
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Gestor de Contrato:
Nome: Almir de Oliveira Barros
CPF: 066.762.744-85
RG: 32614470
Secretaria Municipal de Transportes

Fiscal Setorial:
Nome: Walisson Santana Paz dos Santos
CPF: 150.408.084-02
RG: 44768133

Fiscal Administrativo:
Nome: Ana Luiza Aquino Ferreira Torres
CPF: 105.010.234-70
RG: 37146580

Art. 3º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 03 de 18 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 08 de maio de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:29FCAEEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO N° 17, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a implantação da Política Pública Municipal de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Educação de Inhapi - AL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE INHAPI/AL, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação); Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação); Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB); Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Lei 098/2015, 22 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação – PME), meta 06, objetivando a universalização do Ensino Fundamental em Tempo Integral na rede pública de ensino de Inhapi – AL, objetivando a universalização do Ensino Fundamental em Tempo Integral na rede pública de ensino.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Pública Municipal de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Educação de Inhapi - AL
§ 1º. A Política Municipal de Educação em Tempo Integral define as diretrizes e as concepções que contemplam os processos e ações que derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.
§ 2º. A formação integral, efetivada por meio da Educação em Tempo Integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

Art. 2º A Educação em Tempo Integral visa a qualificação da educação escolar a partir da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas para todos os estudantes da rede pública de ensino, tendo como princípios:

I. A articulação entre a escola e a comunidade assegurando o compromisso coletivo com a construção de um Projeto Político Pedagógico que estimule o respeito aos direitos humanos, ao exercício da cidadania e a promoção da igualdade racial e justiça social, além da pesquisa e da tratativa dos problemas concretos vivenciados pela comunidade abrangida por cada unidade educacional como metodologia do conhecimento. Promovendo assim, uma educação integral integrada;
II. Ampliação de tempos e oportunidades educacionais, sociais, culturais, tecnológicas, esportivas, de saúde e de lazer, com vistas a aprendizagens significativas que visa a formação humana e integral;
III. Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes;
IV. Construir propostas curriculares e processos educativos de forma coletiva envolvendo a participação efetiva dos profissionais da educação;
V. Oferta de educação com qualidades humanísticas, democráticas e inclusiva;
VI. Promover a formação continuada, ampliação de espaço de debate, acerca da educação em tempo integral para os profissionais da educação que atuarão na Política Municipal de Educação em Tempo Integral;
VII. Proporcionar atenção e proteção a crianças, adolescentes e jovens no âmbito da educação em tempo integral;
VIII. Qualificação do processo de ensino aprendizagem visando a garantia do direito de aprender a ler, escrever e produzir conhecimento através da socialização e integração.

Art. 3º A Política Municipal de Educação em Tempo Integral prevê a ampliação gradativa e progressiva para as etapas da Educação infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, nas unidades escolares sob a responsabilidade da rede pública municipal.

Art. 4º A Educação em Tempo Integral na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental I terá a carga horária de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, considerando o tempo contínuo.

Art. 5º A Educação em Tempo Integral dos Anos Finais do Ensino Fundamental II terá a carga horária de 9 (nove) horas diárias ou 45 (quarenta e cinco) horas semanais, considerando o tempo contínuo.

Art. 6º As escolas municipais que implantarem o regime de educação em tempo integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma: Carga horária de 20 horas semanais, com base no currículo proposto pela BNCC e carga horária de 15 horas semanais constituídas da parte diversificada do currículo; Carga horária de 25 horas semanais, com base no currículo proposto pela BNCC e carga horária de 20 horas semanais constituídas da parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas do conhecimento e realidade de cada unidade de ensino da educação em tempo integral.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Educação deverá criar seu projeto de Educação em Tempo Integral, o qual dará base para que as escolas construam o seu próprio projeto com ênfase em suas particularidades.

Art. 8º As escolas que vierem a oferecer Educação em Tempo Integral deverão ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento.

Art. 9º As escolas com Educação em Tempo Integral deverão revisar e adequar os seus Regimentos Internos e Projetos Políticos Pedagógicos, segundo concepção e princípios da proposta curricular da Educação em Tempo Integral.
Parágrafo Único. O documento orientador ao qual se refere o artigo 8º deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 10. As despesas referentes à Educação em Tempo Integral serão custeadas por dotação orçamentária do Governo Federal, Governo Estadual e Governo Municipal, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB).

Art. 11. O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pela Secretaria Municipal da Educação e pelos respectivos conselhos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 12. Compete a Secretaria Municipal da Educação:
I. Ampliar o quadro de profissionais quando necessário, visando atender as demandas apresentadas nos processos de implantação e implementação da educação em tempo integral;
II. Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do munícipio e a coordenação do Programa da Educação em Tempo Integral, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da parte diversificada;
III. Divulgar a implantação do Programa da Educação em Tempo Integral às famílias e à comunidade escolar bem como a oferta de vagas, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação no âmbito da rede municipal;
IV. Elaborar o currículo com base na realidade escolar de cada unidade de ensino, visando a aprendizagem do aluno como um todo;
V. Orientar e acompanhar, o processo da implantação e implementação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da educação em tempo integral;
VI. Proporcionar formação continuada aos profissionais da educação envolvidos na Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional.

Art. 13. Compete às escolas:
I. Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a Educação em Tempo Integral;
II. Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas na Educação em Tempo Integral;
III. Adequar seus Regimentos Internos e Proposta Pedagógica ao contexto da Educação em Tempo Integral;
IV. Assegurar que as unidades escolares sejam verdadeiros centros potencializadores dos estudantes, desenvolvendo suas competências e habilidades em todas as dimensões humanas (pensamento, espiritualidade, afetividade e corporeidade) e o desenvolvimento das competências socioemocionais;
V. Desenvolver a proposta curricular estabelecida pela Secretaria Municipal da Educação, adequada com base nas orientações da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, documentos norteadores do Governo Federal, documentos norteadores da Secretaria da Educação de Alagoas;

VI. Desenvolver permanente articulação entre escola, comunidade e todo o seu território, promovendo integração, intersetorialidade em toda a rede;
VII. Ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento.

Art. 14. Compete à administração pública:

I. Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da educação em tempo integral;
II. Assegurar a ampliação da oferta de alimentação e transporte dos estudantes integrantes que fazem parte da educação em tempo integral;
III. Viabilizar, quando necessário, os demais insumos, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades da educação em tempo integral.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, em 08 de maio de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:D973DD51

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 41, 08 DE MAIO DE 2024

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE INHAPI - AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHAPI - AL, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172, de 10 de junho 2021;

CONSIDERANDO o Art. 14 do Decreto Municipal nº 367 de 05 de abril de 2024, que institui

Política Pública Municipal de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Educação de Inhapi – AL

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Equipe Técnica responsável pelo Programa de Educação em Tempo Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico e logística e execução do programa, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de Inhapi - AL.

Nº DE ORD.	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
1.	Anejna Cecília dos Santos Costa Freitas	Secretaria de Educação
2.	Edilane Santos de Morais	Secretaria de Educação
3.	Maria Mirelle da Silva	Comissão Municipal do Selo UNICEF
4.	Giselle dos Santos Ventura	Conselho Municipal de Educação-CME
5.	Joselia de Melo Souza	Diretor Escolar
7.	Rafaela Nascimento Bezerra Belizário	Professor(a)
8.	José Adriano de Oliveira Pereira	Professor(a)

Art. 2º - A Equipe Municipal ficará responsável pela gestão para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, de 08 de maio de 2024

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:F226BACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240322.003** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECER INTERNO E JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada em serviços funerários
CONTRATADO: empresa **Funerária Assistencial Familiar LTDA- ME**, Inscrita no **CNPJ: 52.265.357/0001-03, localizada na Avenida Senador Rui Palmeiras, 616, Centro, Inhapi-AL, 57.545-000**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) a contar da data de assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: **R$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **017/2024.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 23 de abril de 2024.

*Republicado por incorreção

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:205DF102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 018-2024

Processo: N° 20240322.003
Dispensa de Licitação nº. 17/2024
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: FUNERÁRIA ASSISTÊNCIAL FAMILIAR LTDA-ME
CNPJ n° 52.265.357/0001-03

Objeto: a contratação de empresa especializada em serviços funerais
Vigência: 12(doze) a contar da data de assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Global: R$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil cento e vinte reais).
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e JOSÉ TAUAN DE FARIAS
Celebrado: em 30/04/2024

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:B779E7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 040/2024 / **DATA DA CONCESSÃO**: 08/05/2024 / **OBJETO**: Solicitação de diárias para o servidor (a) Melquiades de Oliveira Rodrigues, Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, portaria nº 15/2021, RG 787.802 - SSP/AL, no valor de 4.000,00 (quatro mil reais). A referida solicitação se dá em virtude do Secretário viajar à cidade de Curitiba/PR, entre os dias 13 e 18 de maio de 2024, para participar do VI Encontro Nacional de Secretários de Segurança e Gestores da Área e do II Fórum Nacional Integrado de Segurança Pública Cidadã Defesa Civil e Trânsito. / **VALOR**: 4.000,00 (quatro mil reais) / **DATA INICIAL**: 13/05/2024 / **DATA FINAL**:18/05/2024.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:F643E488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240506.001** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECER DA PROCURADORIA GERAL** atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada streaming de vídeo e áudio.
CONTRATADO: W F Rodrigues Agência, inscrita no **CNPJ: 27.831.995/0001-99,** com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 63, Anexo A, Centro, São José da Tapera-AL, CEP. 57.445-000,
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano a contar da data de publicação do ato autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **031/2024.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 08 de maio de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:02D2F551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240412.003** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECERE** atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada na elaboração e execução de projeto em segurança contra incêndio e pânico**.**
CONTRATADO: EXTINDEL LTDA, inscrita no **CNPJ: 33.297.702/0001-38, Localizada no Loteamento Residencial Juliana, 50, Quadra A, Lote 79, Santa Juliana, CEP.: 57.480-000, Delmiro Gouveia-AL.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano a contar da data de publicação do ato autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **030/2024.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 08 de maio de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:FDA4CFE4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para execução dos serviços de implantação de Pavimentação em diversas ruas do Município de Jaramataia – AL.
ABERTURA: 23 de maio de 2024, às 10:00h (horário local).
INFORMAÇÕES: a concorrência ocorrerá pela plataforma BNC (bncompras.com) maiores informações, via e-mail: jaramataialicitacao@gmail.com.

Jaramataia/AL, 08 de maio de 2024

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Denício Nunes Dos Santos
Código Identificador:806A8F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e acessórios.
ABERTURA: 21 de maio de 2024, às 10:00h (horário local).
INFORMAÇÕES: o pregão ocorrerá pela plataforma BNC (bncompras.com) maiores informações, via e-mail: jaramataialicitacao@gmail.com.

Jaramataia/AL, 08 de maio de 2024

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Denício Nunes Dos Santos
Código Identificador:C66DD8D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Junqueiro/AL, representado neste ato pelo Setor de Planejamento, informa que está recebendo propostas para fins cotação de preço de mercado para aquisição de rações, núcleos e medicamentos para distribuição/utilização na Escola Agrícola São Francisco de Assis da rede municipal de educação. Mais informações através do endereço eletrônico setordecompras@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua João de Deus, n. 76, centro, CEP: 57270-000, Junqueiro/AL. O prazo para envio será até às 17:00hs do dia 13 de maio de 2024.

Junqueiro/AL, 08 de maio de 2024.

GERLAINE DA SILVA NUNES
Diretora de Planejamento

Publicado por:
Gerlaine da Silva Nunes
Código Identificador:A527C16A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **FABIA LARICE DOS SANTOS BARBOSA, ENTREVISTADORA CADASTRO ÚNICO,** CPF: 142.764.874-39, que a serviço do município se deslocará para Maceió/AL, 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 300,00(trezentos reais), uma vez que a servidora se ausentará para à cidade de Maceió/AL, na Quinta-Feira (09/05/2024) e na Sexta-feira (10/05/2024), para participar da Capacitação do Sistema de Benefício ao Cidadão (SIBEC).

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 08 de maio de 2024.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:6D00650F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ERRATA - AO EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS 03/2023

Aos 05 dias do mês de março de 2024, publicamos no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, Extrato do Contrato da Tomada de Preços nº 03/2023,onde se lê:Contrato nº 29/2024.Leia-se:Contrato nº 30/2024

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:058A7073

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
DECRETO Nº 028 DE 01 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 028 DE 01 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE MAJOR IZIDORO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE MAJOR IZIDORO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o atual rito de tramitação dos processos de licitação, contratos e convênios no âmbito do Poder Executivo do Município de Major Izidoro;

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade e efetividade às contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública; e

CONSIDERANDO o contínuo aperfeiçoamento dos sistemas de controle da Administração Pública, mediante mecanismos que promovam a otimização das receitas e a racionalização dos gastos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar as atividades administrativas, com a possibilidade de delegação de poderes, por meio de desconcentração das atividades;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada competência ao Assessor(a) Especial de Relações Administrativas do Município de Major Izidoro, **SRA. LIDIA ALYNE MENDES COUTINHO,** observadas as disposições legais e regulamentares, para praticar os seguintes atos:

I - ordenar despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais e estagiários da Administração Direta; e

II – firmar contratos, convênios e outros ajustes, quaisquer que seja o valor, desde verificados pelo Controle Interno, ressalvados o disposto nas alíneas "a" e "b", do § 1º deste artigo, bem como enviá-los ao Tribunal de Contas de Alagoas nos termos da Resolução Normativa n.º 003/2002-TCE/AL.
§ 1º Excluem-se da delegação estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto, por ser de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal:

a) as operações de crédito, empréstimos e financiamentos; e
b) os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§ 2º Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

§ 3º A Secretaria Municipal de Controle Interno será instada a se manifestar nos processos de contratação, convênio e outros ajustes, antes da homologação ou ato administrativo correspondente, sob pena de nulidade do processo que não seguir o rito exigido por este Decreto.

Art. 2º O Ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Parágrafo único. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem as observâncias das regras da LC n.º 101/2000 e da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, exercê-los mediante avocação temporária, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário,

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Major Izidoro/AL, 01 de maio de 2024

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito de Major Izidoro

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:9D73420F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004.008.030423

Espécie: **1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato nº 004.008.030423.** Licitação: **Pregão Presencial nº 004/2022.** Objeto: O presente instrumento tem por objeto o **1º (Primeiro)** Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº **004.008.030423, que tem como objeto contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado**, autorizado pelo Chefe do Poder Executivos, sob os fundamentos do **art. 57, §1º, II, da Lei 8.666 de 1993**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL (CNPJ/MF Nº 12.228.904/0001-58)**. **Contratado J H BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR (CNPJ/MF Nº 21.699.437/0001-35)**. Data de Assinatura**: 27/04/2024**. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas as demais clausulas, condições e obrigações do termo de contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste termo aditivo. Signatários: **Hércules Veloso Pimentel** e **José Hailton Bezerra dos Santos**.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:AE3FACB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024 - INEXIGIBILIDADE 003/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 74, inciso I, Lei Federal n° 14.133/2021, considerando os documentos que conta dos autos do presente processo, fica AUTORIZADO o referido processo de Inexigibilidade, para **contratação de empresa para fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública**, empresa especializada Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, no valor de R$ 30.736,97 (trinta mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos).

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Contrato n° **022/2024** - Processo Administrativo: **002.008.220424** Inexigibilidade n° **003/2024**. Fundamentação Legal: art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21- Contratante: Município de Major Izidoro/AL – Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95** – Objeto: **contratação de empresa para fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública**. Valor Contratado: R$ 30.736,97 (trinta mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos), Data de Assinatura**:** 07/05/2024. Vigência: **12 (doze) meses.** Signatários: **Hércules Veloso Pimentel** e **Rudimar Barbosa dos Reis**

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:1B9FA49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA,COMÉRCIO E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MAJOR IZIDORO – CMCMI

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MAJOR IZIDORO – CMCMI

EDITAL Nº001 - SECULT/CMCMI/2024-2026

Ficam convocados os membros da sociedade civil e cultural do município de Major Izidoro, residentes ou domiciliados e sendo os mesmos eleitores desta Cidade e aptos para votar, bem como também a serem votados, para concorrerem a uma das 10 (dez) vagas para representação social do COMCMI (Conselho municipal da Cultura de Major Izidoro), sendo 05 (cinco) vagas titulares e 05 (cinco) vagas suplentes nos termos deste Edital.

DA COMISSÃO ELEITORAL

A Secretaria Municipal de Cultura responsável pela elaboração deste edital para a eleição e nomeação da comissão eleitoral por portaria.
A Comissão tem por atribuições:
Garantir a lisura do processo de eleição para composição do CMCMI;
Dirigir e acompanhar a realização da Assembleia Geral, até o final dos trabalhos, dispondo sobre o seu funcionamento e indicando, dentre os seus membros, o Presidente e o Secretário da Comissão;
Preparar as fichas de cadastramento de candidatos que deverão ser preenchidas no horário, data e local determinadas no item 2.5;
Referendar o credenciamento e publicar a relação dos candidatos;
Publicar no site da Prefeitura e em outros meios de comunicação:
A relação dos candidatos credenciados;

A relação dos eleitos;

Todos os atos e deliberações pertinentes ao processo eleitoral;
Julgar as impugnações dos credenciados, publicando os resultados dos recursos no site da Prefeitura e em outros meios de comunicação;
Deliberar sobre a validade ou anulação do voto;
Dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Edital;
Homologar os resultados finais, elaborando a Ata da Assembleia Geral, que deverá ser assinada por todos os componentes da Comissão Eleitoral, após o término do processo de apuração.

DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS

Os interessados em concorrer por uma cadeira no CMCMI, deverão cadastrar-se previamente na Secretaria Municipal de Cultura do município de major Isidoro, atendendo aos seguintes requisitos:

Representante ou membro do segmento de artesanato;
Representante ou membro do segmento de Artes Cênicas (Teatro, Dança, Circo, Ópera, Cinema, vídeo e Fotografia);
Representante ou membro do segmento de Corais;
Representante ou membro do segmento de música, músicos, bandas e orquestras;
Representante ou membro do segmento Patrimônio Histórico e Cultural.

Comprovar atividade e cadastro atualizado no município;

Parágrafo único - A Associação, Agrupamento ou artista concorrerá apenas a uma vaga, respeitando as representações contidas no inciso I do parágrafo anterior.
Estão disponíveis 10 (dez) vagas, sendo 05 (cinco) vagas titulares e 05 (cinco) vagas suplentes obedecida as representatividades do item 2.1.
Artesanato, 1 (um) representante e seu suplente;
Artes Cênicas (Teatro, Dança, Circo, Ópera, Cinema, vídeo e Fotografia, 1 (um) representante e seu suplente;
Corais, 1 (um) representante e seu suplente;
música, músicos, bandas e orquestras, 1 (um) representante e seu suplente;
Patrimônio Histórico e Cultural, 1 (um) representante e seu suplente;
Serão eleitos para cada segmento os candidatos com maior número de votos, titulares e suplentes.
A Inscrição dos candidatos será feita na sede da Secretaria de Cultura, localizada Sede da Prefeitura Municipal, no período de 08 a 15/05/2024, das 9h às 13h.
O candidato deverá entregar os documentos relacionados no item 2.5 e seus subitens, em 01 (um) envelope lacrado, indicando seu nome por completo e a área de interesse por fora do envelope; dentro do prazo previsto no item 2.4;
O candidato deverá apresentar no momento da sua inscrição:
Cédula de Identidade ou documento de identificação oficial com foto original e nº de RG do candidato, original e cópia;
Ter residência na Cidade de Major Isidoro, comprovada por:
a) prova de residência, por meio de contas de energia elétrica, de telefone, de água ou correspondência bancária, em nome do candidato (original e cópia), referente a um dos três meses anteriores à publicação do edital ou ainda;
Sede da associação, sindicato, sociedade organizada ou agrupamento que exerça atividades culturais na cidade de Major Isidoro comprovada por:
a) Cópia do estatuto e ata, de eleição e posse da atual diretoria, ambos devidamente registrados em cartório (original e cópia/ou cópia autenticada);
Portfólio e/ou currículo vitae e declaração de prova de atuação profissional e experiência junto à área de representação.
Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada.
No caso do não preenchimento por falta de concorrentes ou interessados em uma das vagas, será preenchido pelo segmento com maior número de inscrições devendo o

CMC de Major Isidoro priorizar o fortalecimento nesse mandato do segmento não preenchido evitando assim a fragilização do referido segmento.

DOS PRAZOS RECURSAIS

A Comissão Eleitoral publicará a lista de inscrições de candidatos deferidos até o dia 16 DE MAIO DE 2024.
O prazo de recurso de impugnação dos candidatos será de 02 (dois) dias, sendo 17 E 20 de MAIO de 2024.
O resultado dos recursos apresentados será publicado pela comissão no dia 21 DE MAIO DE 2024.

DA ELEIÇÃO

A Eleição dos Conselheiros da sociedade civil será realizada no dia 23 DE MAIO DE 2024, das 09h às 13h, no auditório da Secretaria Municipal de Educação.
Participarão da eleição os candidatos com seus cadastramentos e inscrições devidamente deferidos pela Comissão Eleitoral.
Só adentrarão ao recinto da eleição os candidatos, os eleitores, Comissão Eleitoral, servidores públicos a serviço da Prefeitura, devidamente credenciados.
Terão direito a voto:
Artistas devidamente cadastrados na Secretaria de Cultura de Major Isidoro, maiores de 18 anos, com a seguinte Documentação:
a) Cédula de Identidade (RG) ou outro documento de igual valor e o Título Eleitoral, comprovando ser eleitor da cidade de Major Izidoro, podendo também apresentar o e- título.

DA VOTAÇÃO

Será fixada relação completa dos candidatos inscritos divididos por segmento de participação, em local visível.
A votação será por aclamação de acordo com cada segmento inscrito.
5.3 Cada eleitor terá direito a apenas 1 (um) voto, de acordo com seu credenciamento obedecendo à escolha e/ou opção na hora da inscrição de 01 (um) dentre os 05 (cinco) segmentos que compõem o CMC de Major Isidoro.
Serão eleitos os candidatos com maior número de votos por segmento como titular e o segundo como suplente.
A Secretaria de Cultura disponibilizará funcionários para auxiliar na organização da Assembleia Geral e da eleição.
A apuração será efetuada pela comissão eleitoral.
Os candidatos são fiscais natos no processo de apuração.
O resultado da eleição será divulgado logo após o termino da apuração.

DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS.

Cada candidato poderá indicar um fiscal para auxiliar no momento da apuração.
A Apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral.
Em caso de empate, será usado como critério de desempate o maior tempo de atuação comprovada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O poder público municipal dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação do regimento, prazos e locais.
Ao final do processo eleitoral será redigida a ata final de eleição com os resultados e publicado no site da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.
A posse aos novos conselheiros será realizada no dia 24 de maio de 2024.
Casos omissos serão analisados pela comissão eleitoral nos termos da Lei.

Major Isidoro, 06 de maio de 2024.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito Municipal

THAYSA CRISTINA RIBEIRO DE BARROS CALADO
Secretária Municipal de Cultura

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MAJOR ISIDORO - CMC

Declaro pelo presente, ter conhecimento da Lei Municipal nº 684 de 20 de dezembro de 2023, concordando com as disposições do Edital.

Assinatura do Candidato

CALENDÁRIO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MAJOR ISIDORO - CMC

Período de Inscrições:	08 à 15/05/2024
Resultado preliminar:	16/05/2024
Recursos:	17 e 20/05/2024
Resultado Final dos candidatos aptos:	21/05/2024
Data Eleição:	23/05/2024
Data da Apuração:	23/05/2024
Data da Posse do Conselho:	24/05/2024

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:52D43C5C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 026 DE 25 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 026 DE 25 DE ABRIL DE 2024

"PROMOVE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Maravilha, Estado de Alagoas no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 42, do poder que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal:
CONSIDERANDO a lei municipal nº 476 de 08 de abril de 2022, assim como a Lei 0500 de 24 de agosto de 2023;
RESOLVE:
Nomear para compor o Conselho Municipal de Educação de Maravilha – CME, os respectivos membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Elizete Lopes de Melo
CPF 410.712.984-53
RG 309163 SESP/AL
Suplente: Jane Hele Barbosa da Silva Ramos
CPF 038.157.364-80
RG.1779291 SEDS/AL

REPRESENTANTES PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Jucielle Feitosa da Silva
CPF 074.006.734-67
RG 4379064-0 SESP/AL
Suplente: Bianca Thainara Gomes Pereira
CPF 018.234.734-66
RG 3590998-6 SESP/AL

REPRESENTANTES PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular: Elaine Gomes da Silva
CPF 050.823.004-74
RG 1932478 SESP/AL
Suplente: Maria Getrudes Menezes Vilarins
CPF 348.427.804-87
RG 682492 SESP/AL

REPRESENTANTES DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAL
Titular: Jailma Soares dos Santos Silva
CPF 923.180.884-20
RG 1242198 SESP/AL
Suplente: Gilvanda Barbosa Alencar da Silva
CPF 060.299.484-58
RG 36515043 SEDS/AL

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Titular: Luciano Dionizio Costa
CPF 957.256.524-91
RG 1466349 SESP/AL
Suplente: José Alves Ribeiro
CPF 348.427.054-34
RG 669450 SEDS/AL

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Titular: Maria de Lourdes Silva
CPF 954.344.964-34
RG 1383847 SEDS/AL
Suplente: Eliane Cristina Rocha
CPF 954.339.024-04
RG 1.383.825 SSP/AL

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA
Titular: Vagner Silva Brandão
CPF 022.122.684-24
RG 1383822 SESP/AL
Suplente: Ronildo Rodrigues de Lima
CPF 024.229.664-54
RG 1360888 SESP/AL

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL
Titular: Any Cristine Vieira Santos
CPF 100.915.224-63
RG 3854187-4 SESP/AL
Suplente: Susyanne Vieira Rodrigues
CPF 049.766.454-28
RG 2001001321506 SESP/AL

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Amanda Giselle Gomes Silva
CPF 101.113.164-13
RG 3607430-6
Suplente: Paula Taynara Freitas da Silva
CPF 121.940.714-31
RG 3863764-2 SESP/AL

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO
Titular: Deyvid Lazaro Brandão Felex
CPF 095.430.844-16
RG 33558779 SEDS/AL
Suplente: Maria Silmery Fideles
CPF 075.689.114-02
RG 3350071-1 SESP/AL

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL
Titular: Débora Lúcia Lima Wanderley
CPF 013.312.614-57
RG3531480-8 SESP/AL

Suplente: Nubia Teixeira Silva Ferreira
CPF 495.006.318-90
RG 59.642.164-5 SSP/SP

REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Lucimaria Rodrigues Alves
CPF 083.879.304-58
RG 8.114.034 SSP/PE
Suplente: Maria de Fátima Oliveira da Paixão
CPF 016.040.044-46
RG 3152491-5 SCJDS/AL

REPRESENTANTES DO CACS - FUNDEB
Titular: Fábio Ferreira Santos
CPF 049.015.8374-09
RG 1541045 SSP/AL
Suplente: Edivânia Lúcia Dias Vilela
CPF 723.522.644-72
RG 933230 SESP/AL
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 25 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 25 do mês de abril de 2024. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:BCF2D47D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23, DE 06 DE MAIO DE 2024.

CORRIGE ERRO MATERIAL CONTIDO NO DECRETO 22, DE 26 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE UM IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA AVENIDA CARAVELAS, BAIRRO FRÂNCES, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Fica corrigido o erro material cometido no Decreto Municipal nº 22/2024, de 26 de abril de 2024:

I- Onde se lê, no artigo 1º:
"260,20m² (duzentos e sessenta mil vírgula vinte metros quadrados)"

Leia-se:
"260,20m² (duzentos e sessenta vírgula vinte metros quadrados)"

II-Onde se lê, no Anexo Único – Descrição do Imóvel:
"uma área de 789,92m² (setecentos e oitenta e nove vírgula noventa e dois metros quadrados) referente a uma área situada as margens da Rodovia AL 101 Sul no Povoado Barra Nova,"

Leia-se:
"260,20m² (duzentos e sessenta vírgula vinte metros quadrados) referente a uma área situada no Lote 10 da Quadra E do Desmembramento Caravelas do Francês, Bairro Francês,'

Art. 2º. Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 22/2024.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2024.

Marechal Deodoro/AL, 06 de maio de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:69948079

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO Nº 006/2024

PAUTA: VOTOS E DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 04120030/203– NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU – ARTHUR ANTONIO DE MATTOS MARQUES.

PARTICIPANTES: ROSEANE TEIXEIRA BARBOSA (PRESIDENTE); ALESSANDRA DE OLIVEIRA COSTA (REPRESENTANTE DA FAZENDA FISCAL); RENATA BENAMOR RYTHOLZ (REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO); LUCIANA LEMOS CERQUEIRA (REPRESENTANTE DOS CONTRIBUINTES); JOSE MATIAS DA SILVA LIMA (REPRESENTANTE DOS CONTRIBUINTES); EVERTON LUAN SANTOS DE LIMA (SECRETÁRIO)

No dia 15 de abril de 2024, às 10h, os participantes abaixo-assinados reuniram-se presencialmente, para tratar e deliberar acerca dos assuntos aqui expostos, no seguinte local:
Sala de Reunião do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal - FAPEM, de Marechal Deodoro - ALAGOAS.
A reunião foi convocada por Everton Luan Santos de Lima, por meio de convocatória enviada com a devida antecedência por mensagem no aplicativo WhatsApp.
A reunião foi presidida por Roseane Teixeira Barbosa, que organizou e conduziu as discussões. O Sr. Everton Luan Santos de Lima atuou como secretário da reunião e foi o responsável pela lavratura da presente ata. Na reunião, os presentes discutiram e deliberaram sobre os seguintes assuntos:

Assunto: VOTOS E DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

DISCUSSÃO:
Iniciada a sessão com a fundamentação do Requerente Sr. Arthur Antônio Mattos Marques, expondo as seguintes informações, sobre o imóvel referido no processo administrativo: a inscrição do mesmo no INCRA, como também informou a composição do Decreto Lei 57/66, a atividade econômica agrícola informal (através de arrendamento), como comprovação para o pedido realizado através do processo administrativo. Logo após, seguiu-se o voto do Relatora, Sra. Luciana Lemos Cerqueira, nos seguintes termos:

VOTO DO RELATOR – CONSELHEIRO

Converto os autos em diligência, a fim de intimar o Contribuinte para que acoste aos autos os documentos comprobatórios da atividade da exploração econômica extrativa agrícola e agropecuária do imóvel, nos termos em que mencionados em sua sustentação oral na sessão de julgamento realizada em 15 de abril de 2024.
Que sejam apresentados, pois, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período:

1. Contratos de arrendamento mercantil do imóvel referente ao exercício questionado;
2. Comprovante de pagamento e declaração de ITR e cadastro junto ao INCRA do exercício
mencionado;
3. Laudo atualizado do ITERAL;

Outrossim, remeto os autos ao setor responsável para realização de vistoria in loco do imóvel.

DELIBERAÇÃO:
Acompanhando o voto da Relatora Luciana Lemos Cerqueira, votaram os conselheiros Alessandra de Oliveira Costa, José Matias da

Silva Lima, Renata Benamor Rytholz e Rosália Maria Cavalcante Peixoto, em unanimidade.
Os participantes entenderam e deram por satisfeitos e esclarecidas as dúvidas e colocações proferidas na Reunião. Onde ficou acordado a assinatura digital, ou pessoalmente, dessa ata, para a devida publicação.
Na sequência, como ninguém mais quis fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada, e a presente ata foi lavrada pelo secretário, reproduzindo fielmente tudo o que foi discutido e deliberado na ocasião. Esta ata vai com as assinaturas de todos os presentes, os quais, ao assiná-la, concordaram com o inteiro teor do que aqui está disposto e reconheceram que a presente ata é um reflexo da verdade e da integralidade do conteúdo da reunião.
Este documento é assinado eletronicamente, e todos os presentes, ao assiná-lo, aceitam como válido o meio empregado para comprovação da autoria e da integridade do documento e de suas assinaturas.

Marechal Deodoro/AL, 15 de Abril de 2024.

ROSEANE TEIXEIRA BARBOSA,
CPF n. 031.148.854-46

EVERTON LUAN SANTOS DE LIMA,
CPF n. 106.986.774-80

ROSÁLIA MARIA CAVALCANTE PEIXOTO,
CPF n. 054.184.174-28

RENATA BENAMOR RYTHOLZ,
CPF n. 713.214.625-49

LUCIANA LEMOS CERQUEIRA,
CPF n. 803.545.484-68

JOSE MATIAS DA SILVA LIMA,
CPF n. 985.915.414-72

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:C6F2EF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro por intermédio do Departamento de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará no dia 10 de maio de 2024, às 08:00, a sessão do seguinte pregão eletrônico: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de higiene pessoal. Tipo: Menor preço, todas na plataforma do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 08 de maio de 2024.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:B3ED0238

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de filmes radiológicos. Tipo: Menor preço. Data da realização: 22 de maio de 2024, às 09:00h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ventilador pulmonar. Tipo: Menor preço. Data da realização: 22 de maio de 2024, às 09:30h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de lavagem, higienização e desinfecção. Tipo: Menor preço. Data da realização: 22 de maio de 2024, às 10:00h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de condicionadores de ar. Tipo: Menor preço. Data da realização: 22 de maio de 2024, às 10:30h.
Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 08 de maio de 2024.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:313D250F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 021.1/2024

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **12.183.082/0001-36.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de limpeza.
Valor total: R$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).
Data de Assinatura: 25 de abril de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite
MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS LTDA – CONTRATADA
Adriana Souza Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERENCIADOR

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:FE1D62C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12070072/2023
CONCORRÊNCIA n.º 01/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços para o projeto de iluminação pública das Ruas 01 e 02, no Polo Industrial José Aprigio, no município de Marechal Deodoro/AL.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado da fase de Habilitação do certame da CONCORRÊNCIA n.º 01/2024, que após análise a CPL declarou,
HABILITADA, a empresa:

•ELO ENGENHARIA LTDA

INABILITADAS, as empresas:

•CAD SOLUÇÕES LTDA

•MM SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

A CPL informa que fica aberto o prazo de que trata o art. 109, I, a, da lei 8.666/93, momento a partir do qual os autos encontram-se com vistas franqueadas a quaisquer interessados.

Marechal Deodoro/AL, 08 de maio de 2024.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:A612994E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n.º12130072/2023
Tomada de Preços n.º 04/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de melhorias habitacionais - 100 casas- no município de Marechal Deodoro–AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e consoante a Constituição Federal, a Lei n.º 8.666/93, e alterações, após a análise do recurso interposto pela empresa BASE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.084.564/0001-55, contra a decisão que julgou a recorrente inabilitada na licitação do processo administrativo n.º 12130072/2023, modalidade Tomada de Preços n.º 04/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de melhorias habitacionais - 100 casas- no município de Marechal Deodoro–AL.
Nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, bem como das normas contidas no edital da Tomada de Preços n.º 04/2024, e ainda diante dos precedentes doutrinários e os já pacificados pelas Cortes de Contas e ante os fundamentos das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, DECIDE:
Julgar improcedente o recurso interposto pela empresa BASE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.084.564/0001-55, e, manter a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou a recorrente inabilitada.

Marechal Deodoro – Alagoas, 07 de maio de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:86973716

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n.º12130072/2023
Tomada de Preços n.º 04/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de melhorias habitacionais - 100 casas- no município de Marechal Deodoro–AL.

O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e consoante a Constituição Federal, a Lei n.º 8.666/93, e alterações, após a análise do recurso interposto pela empresa CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO LTDA, CNPJ Nº 12.070.635/0001-44, contra a decisão que julgou a recorrente inabilitada na licitação do processo administrativo n.º 12130072/2023, modalidade Tomada de Preços n.º 04/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de melhorias habitacionais - 100 casas- no município de Marechal Deodoro–AL.
Nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, bem como das normas contidas no edital da Tomada de Preços n.º 04/2024, e ainda diante da Súmula 346 e Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, e em observância ao princípio da autotutela administrativa, bem como considerando as informações prestadas pelo setor de engenharia, a Comissão Permanente de Licitação, DECIDE:
Julgar procedente o recurso interposto pela empresa CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.070.635/0001-44, reformando a decisão de inabilitação, e declarando a recorrente HABILITADA para o certame da Tomada de Preços 04/2024.

Marechal Deodoro – Alagoas, 02 de maio de 2024.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente

TIAGO CAVALCANTE BARROS
Vice Presidente

JAIR BARCELOS CERQUEIRA
Membro

JOSÉ PETRÚCIO DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:762F2652

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12140102/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços para Implantação de Pavimentação e Drenagem da rua São Paulo, no Município de Marechal Deodoro/AL.

A Comissão Permanente de Licitação, vem, por meio deste, notificar a empresa DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, que fica aberto prazo para cumprimento de diligência até as 09h00m, do dia 10/05/2024, no endereço: Loteamento Cidade Imperial, s/n,Quadra A, Lote 07, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL, para apresentar o documento consoante ata da sessão do dia 08/05/2024.
Ficam também, avisados, todos os interessados, que a continuação da sessão ocorrerá na mesma data, horário e endereço, descritos acima.

Marechal Deodoro -AL, 08 maio de 2024.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:2296CCB1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°001.001.061223
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NAS ESFERAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, NA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO, NOTADAMENTE ACERCA DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRFF.

Maribondo-AL, em 07 de maio de 2024.

A Prefeita do município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base na forma das peças que compõem os autos do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2024, nos termos do art. 74. Inciso III da Lei 14.133/21, e suas posteriores alterações.

AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO JURÍDICO

OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM FAVOR DA EMPRESA:

DANTAS & DELGADO ESCRITÓRIO JURÍDICO S.S com CNPJ sob n° 21.698.262/0001-41, situada na Av. Álvaro Otacílio, n° 3731, Jatiúca, CEP: 57.036-850,MACEIÓ – AL, com seu valor condicionado a execução do processo judicial, onde será pago o equivalente a 20% (vinte por cento) dos valores recuperados. Não havendo resultados positivos, o CONTRATANTE estará automaticamente desobrigado do pagamento de taxa de sucesso.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Jadhilson Arnaldo Dos Santos
Código Identificador:B9734292

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DESPACHO AUTORIZADOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N°002.001.050124

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL
A Prefeita do município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base na forma das peças que compõem os autos do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2024, nos termos do art. 74. Inciso 2 “caput” da Lei 14.133/21, e suas posteriores alterações.
Considerando que os artistas em questão são consagrados pela opinião pública e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado.
AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS MUSICAIS PARA AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO SUPRACITADO.
EMPRESAS/ARTISTAS:
JOAO CARLOS ARAUJO FERRO 11195709480 – JOÃO BARÃO, com CNPJ sob n° 44.866.868/0001-44, situada na Rua FRANCISCO FARIAS DA SILVA, n° 127, GRACILIANO RAMOS, CEP: 57.604-800, PALMEIRA DOS ÍNDIOS – AL, com valor total de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);
MADSON FERREIRA DE MELO 13274850446 – MADSON MELO, com CNPJ sob n° 35.981.143/0001-06, situada na RUA ANTÕNIO BRUNO DE OLIVEIRA, n° 87, CENTRO, CEP: 57.640-000, TAQUARANA - AL, com valor total de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais;
47.851.651 JESSICA FERNANDA PADILHA FERREIRA – NANDA FEREIRA, com CNPJ sob n° 47.851.651/0001-59, situada na RUA GERALDO LIRA, n° 165, APT 44, BRASÍLIA, CEP: 57.313-835, ARAPIRACA - AL, com valor total de R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais);
E D B EUFRASIO CULTURA.AL – JORGINHO SORRISO, com CNPJ sob n° 42.620.158/0001-04, situada na RUA ZACARIAS DE AZEVEDO, n° 399, SALA 512, CENTRO, CEP: 57.020-470, MACEIÓ - AL, com valor total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais);
VALDERI DE ALMEIDA LIMA JUNIOR 11808858484 – VALDERÍ JUNIOR, com CNPJ sob n° 46.309.983/0001-43, situada na RUA BERNARDO LOPES, n° 324, CENTRO, CEP: 57.240-044, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL, com valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

*PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
José Willames Sabino de Melo Júnior
Código Identificador:E9C88FAC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DESPACHO AUTORIZADOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N°005.018.300124

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL.

A Prefeita do município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base na forma das peças que compõem os autos do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2024, nos termos do art. 74. Inciso 2 “caput” da Lei 14.133/21, e suas posteriores alterações.
Considerando que os artistas em questão são consagrados pela opinião pública e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado.

AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS MUSICAIS PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO SUPRACITADO.
EMPRESAS/ARTISTAS:
MEGB LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA – BEIJO NA BOCA, com CNPJ sob n° 11.333.693/0001-50, situada na Rua PC DR. JOSÉ LOBO FERREIRA, n° 210, CENTRO, CEP: 57.130-000, SANTA LUZIA DO NORTE – AL, com valor total de R$ 8.000,00 (Oito mil reais);
J DANIEL VIEIRA SERVICOS E COMERCIO – DANIELZINHO É SHOW, com CNPJ sob n° 27.156.476/0001-72, situada na RUA SANTA BERNADETE, n° 123, CENTRO, CEP: 57.750-000, QUEBRANGULO - AL, com valor total de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais);
R. MOURA MOTA EVENTOS – KUARTO DE EMPREGADA, com CNPJ sob n° 35.550.529/0001-63, situada na RUA JURACY MAGALHÃES, n° 560, PONTO CENTRAL, CEP: 44.075-115, FEIRA DE SANTANA – BA, com valor total de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);
47.851.651 JESSICA FERNANDA PADILHA FERREIRA – NANDA FERREIRA, com CNPJ sob n° 47.851.651/0001-59, situada na RUA GERALDO LIRA, n° 165, APT 44, BRASÍLIA, CEP: 57.313-835, ARAPIRACA - AL, com valor total de R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais);
FM PRODUCOES E EVENTOS LTDA – QUINTO ROUND, com CNPJ sob n° 45.226.544/0001-04, situada na RUA DURVAL MADUREIRA FREIRE, n° 22, LUZIA, CEP: 49.048-140, ARACAJU - SE, com valor total de R$ 40.000,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais);
SEEWAY PAGOXE DO BRASIL LTDA - SEEWAY, com CNPJ sob n° 07.633.512-0001-34, situada na RUA ANTÔNIO A. DE OLIVEIRA, n° 226, CENTRO, CEP: 49.360-000, BOQUIM - SE, com valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);
OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA – HEITOR COSTA, com CNPJ sob n° 36.623.504/0001-05, situada na RUA TERENCIO SAMPAIO, n° 91, SALA 04, JARDINS, CEP: 49.025-093, ARACAJU – SE, com valor total de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);
CHICANA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – KIONDA, com CNPJ sob n° 09.490.195/0001-70, situada no CAMINHO A XXI FEIRA X, LOTE 01, n° 01, CEP: 44.006-132, MUCHILA, FEIRA DE SANTANA – BA, com valor total de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais);
WELLINGTON TEIXEIRA DA SILVA – WELLINGTON TEIXEIRA, com CNPJ sob n° 44.712.591/0001-03, situada na RUA PROJETADA, QD – 5, n° 25, CEP: 57.325-000, CENTRO, COITÉ DO NÓIA – AL, com valor total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), referente a duas apresentações no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), cada uma.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

***PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
José Willames Sabino de Melo Júnior
Código Identificador:9DCA5AFE

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
DESPACHO AUTORIZADOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002.001.260124

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA O CARNAVAL KIDS DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL
A Prefeita do município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base na forma das peças que compõem os autos do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2024, nos termos do art. 74. Inciso 2 "caput" da Lei 14.133/21, e suas posteriores alterações.
Considerando que os artistas em questão são consagrados pela opinião pública e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado.

AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA O CARNAVAL KIDS DO MUNICÍPIO SUPRACITADO.

EMPRESAS/ ARTISTAS:
E D B EUFRASIO CULTURA.AL - BRINCAR COM VOCÊ, Com CNPJ sob n° 42.620.158/0001-04, situada na RUA ZACARIAS DE AZEVEDO, n° 399, SALA 512, CENTRO, CEP: 57.020-470 MACEIÓ - AL, com valor total de R$
10.000,00 (Dez mil reais).

LEOPOLDINA MARIA DE OLVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
José Willames Sabino de Melo Júnior
Código Identificador:F09F5C20

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORRGAÇÃO DE VIGÊNCIA

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 001/2022-IL
(Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44 CONTRATADA: **PADRÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA-**CNPJ n.º 69.998.169/0001-89. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como objeto promover a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 18/03/2022, iniciando-se o presente em 19/03/2024 e findando sua vigência em 18/03/2025. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de prorrogação decorre de autorização do Senhor Prefeito do Município Contratante, exarada no Processo Administrativo de nº 017.008.010324/24, e encontra amparo legal no art. 107, da Lei 14.133/2021. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 001/2022-IL, ref. ao Processo Adm. sob nº 081.008.280122/2022. ASSINATURA DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 18/03/2024. PELA CONTRATANTE: André Brandão de Almeida-Prefeito. PELA CONTRATADA: Silvana Sales Buononato-Representante Legal.

Mar Vermelho, 18 de março de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:755BB172

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
EXTRATO CONTRATO DL Nº 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL. CONTRATADA: ALVO DEDETIZADORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 47.800.096/0001-36, SEDIADA NA RUA MATIAS VIEIRA, Nº 06, CANAFISTULA, CEP: 57.302-110, ARAPIRACA/AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS.

ANTONIEL GOMES BRANDÃO MALTA
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:72F86563

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 20240219.014 ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

O prefeito do município de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 20240219.014, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e decreto federal 7892/13, e suas posteriores alterações, RATIFICA/AUTORIZA A ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de kits escolares, de forma a atender em caráter de urgência esta Secretaria Municipal de Educação, EMPRESA: EJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.995.550/0001-38, com endereço na Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, 637, Sala 04, Jatiúca, Maceió/AL. Valor Global: R$ 1.572,620 (Um milhão, quinhentos e setenta e dois mil seiscentos e vinte reais

Mata Grande/AL,12 de março de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA -
Prefeito

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
CONTRATO Nº 72/2024
PROCESSO ADMINISTRAIVO Nº 20240219.014
Partes: Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79 e a empresa: EJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.995.550/0001-38; OBJETO: CONTRATO É NO FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES. Valor Global R$ 1.572,620 (Um milhão, quinhentos e setenta e dois mil seiscentos e vinte reais); VIGÊNCIA: 31/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal n° 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. DATA: 12 de março de 2024. Signatários: Erivaldo de Melo Lima/contratante Jefferson Vinicius Arruda Costa/contratado

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:4F1E9A64

LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Êxito n° 077/2022, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79 e a Empresa DANTAS & DELGADO S.S sob nº 21.698.262/0001-41. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 077/2022, alterando por mais de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

ERIVALDO DE MELO LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:B7330ACA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18 DE 04 DE ABRIL DE 2024

Nomeia o Coordenador de Compras e Gerenciamento e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor CARLOS HENRIQUE DA SILVA, CPF nº 112.871.224-50, para exercer o cargo de Coordenador de Compras e Gerenciamentos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

Novo Lino/AL, 04 de abril de 2024.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:BD1F3AE6

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO**,** no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 – PRESENCIAL**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CONDICIONADORES DE AR), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL. Fornecedor: L F COMERCIO E VARIEDADES LTDA - CNPJ: 36.720.866/0001-14. Vigência: Até 31 de dezembro de 2024. Valor Global R$ 58.237,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais). Empenho: 2024050600001. Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:64145F2A

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 02/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO**,** no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (GELADEIRAS E VENTILADORES), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL. Fornecedor: L F COMERCIO E VARIEDADES LTDA - CNPJ: 36.720.866/0001-14. Vigência: Até 31 de dezembro de 2024. Valor Global R$ 35.730,00 (Trinte e cinco mil, setecentos e trinta reais). Empenho: 2024050600002. Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:5BF63037

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL

Extrato de Publicação de Resultado Final de Credenciamento de Combustível

A Câmara Municipal de Olho d' Água das Flores / AL, Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis nº. 14.133/2021 e o que consta no processo administrativo nº 0415001.2024.01, CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 : que tem por objeto a CONTRATAÇÃO POR credenciamento de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da Câmara Legislativa Municipal, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional dentro do município de Olho D'água das Flores/AL. Informa o credenciamento de três postos de combustíveis para o fornecimento de gasolina comum, gasolina aditivada, etanol e diesel S10.
Postos Credenciados:
MAJH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PRETÓLEO LTDA
Endereço: Avenida Rui Barbosa n°. 718, AL 220, Trevo, Olho D'água das Flores/AL
Tipos de Combustíveis: Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol, Diesel S10

A.A. MELO - EPP
Endereço: Avenida 02 de Dezembro n°777, Olho D'água das Flores/AL
Tipos de Combustíveis: Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol, Diesel S10
Período de Vigência: 12 meses
AUTO POSTO SÃO JOÃO BATISTA - EPP
Endereço: Avenida 02 de Dezembro n° 904. Olho D'água das Flores/AL
Tipos de Combustíveis: Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol, Diesel S10

A credencial tem a estimativa no valor R$ 861.900,00 (oitocentos e sessenta e um mil novecentos reais) é válida por um período de 12 meses, com possibilidade de renovação após avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados.

LUCIANO SILVA DOS SANTOS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:8DF3FCA3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município – **PGM, RATIFICA *A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 005/2024 E AUTORIZA O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO*** a ***SER FORNECIDO/EXECUTADO*** pela pessoa física **GENILSON DAMACENO LIMA** inscrita no **CPF nº. 022.008.175-17** localizada na **Rua Paulo Freire, 60, São Vicente, Paulo Afonso-BA,** de acordo com o procedimento administrativo de n.º 0423.0005/2024 cujo objeto é a prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futsal**,** de acordo com as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer no valor global de ***R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)*** em conformidade com o inciso VIII e parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato **(quando for o caso).**

PUBLIQUE-SE;

Olho d'Água do Casado/AL, 08 de maio de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:0ACE339A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 – OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com distribuição direta na Secretaria Municipal de Educação de Olho D'Água Grande/AL. DATA/HORA: 09/05/2024 à 31/05/2024 de 2024; às 09h às 12h.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024 – OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação Predial no Município de Olho D'Água Grande. DATA/HORA: 22/05/2024; às 09:00.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads nos sites: (www.bnc.org.br/), e ainda, poderá ser obtido pessoalmente nos horários das 08:00hs às 12:00hs, na sede administrativa da Prefeitura, situada na Rua do Comércio, 26, Centro, Olho D'Água Grande/AL.

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:4924461F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

O município de Olivença- AL, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material de Informática.**

Prazo para envio de propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Interessados deve entrar em contato com o setor de compras do município de Olivença- AL, para obter o formulário de cotação pelo email: compras.olivenca@gmail.com.

Informações disponíveis no departamento de compras do município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 08h às 13:00hrs.

Olivença- AL, 09 de Maio de 2024.

CINTIA MATOS
Setor de Compras

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:5BD74114

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, destinados para atender ao Programa Permaneça e Aprenda – Jovens e Adultos – PPA da Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco/AL, e considerando as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da douta Procuradoria Municipal, que opinou pela legalidade da dispensa.

DECIDE:
RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa n° 06/2024, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação das empresas: SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ de nº 15.313.362/0001-00, sediada na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 2020, Bairro Alphaville Cetro Industrial Município, Barueri/SP, representada neste ato pelo Representante Legal o Sr. Marcos Aurélio Pavan, inscrito no CPF sob o nº 049.951.961-29, que apresentou o valor global de R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Isto posto, vão os autos ao Setor de Licitação e Contratos que seja adotada as providências necessárias para a conclusão do certame licitatório com o mesmo objetivo.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:B64646D8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01220006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
CONTRATO Nº 50/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos, ar condicionados, poltronas para auditório e placas acústicas do Cine Teatro, referente ao Convênio n° 832183/2016 - Ministério do Turismo.

TERMO DE CONTRATO DE Nº 50/2024, : **FLEX BAHIA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ Nº 18.923.617/0001-44**, com valor global de **R$ 438.400,90 (quatrocentos e trinta e oito mil quatrocentos reais e noventa centavos).**

Pariconha AL, 08 de maio de 2024

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:08608249

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Consoante às informações procedentes do Parecer da Assessoria Jurídica do Município referente a Inexigibilidade de nº 019/2024 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.895.436/0001-96, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 1226, Bairro: Capuchinhos, CEP: 44.076-160, Município de Feira de Santana, neste ato representado pela Sra. Micheline Araújo Cruz, brasileira, empresaria, portadora do CPF sob o nº 005.989.805-47 e RG nº 791647579 SSP/BA, com o objeto de Contratação de serviços artísticos do cantor **"THIAGO AQUINO"**, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sob os fundamentos do artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

Publique-se

Piaçabuçu/AL, 24 de abril de 2024.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:9C8CBB05

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

OBJETO: a contratação da banda/artista **"THIAGO AQUINO",** representado pela CONTRATADA, para apresentação no evento **"EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PIAÇABUÇU",** na cidade de Piaçabuçu/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024.
DOTAÇÃO: Estrutura Programática – 20.2020.13.392.0001.2081
DESCRIÇÃO – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Cultura e Juventude.
Estrutura Programática – 20.2020.13.392.0007.2083
Descrição – Apoio as Atividades Cívicas, Tradicionais e Culturais.

Elemento de Despesa – 33.90.39.23 – Festividades e Homenagens
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, findando com a efetivação do pagamento integral do objeto pactuado
VALOR: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), fixos e irreajustáveis, a ser pago em única parcela, já inclusos impostos, taxas, descontos e demais despesas que se fizerem necessárias.
PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.268/0001-01 e a empresa **CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.895.436/0001-96

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:1669F27A

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº11/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE PIAÇABUÇU/AL, com Sede Administrativa na Praça São Francisco de Borja, nº 2026, Centro, cidade Piaçabuçu/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.247.268/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Djalma Guttemberg Siqueira Breda, nomeado por meio de Eleições diretas, portador da cédula de identidade nº 272.204– SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 222.811.424-34, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE.**
CONTRATADA: M A AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 13.352.120/0001-08, com sede na Avenida Major Luiz Cavalcante, nº 079, sala 106, Bairro centro, Paripueira/AL, neste ato representado pelo **Luiz Dantas Lessa Neto**, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 40287807 – SDS/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 080.648.234-63, residente e domiciliado na Rua campo do Vasco, nº 702, Bairro Santa Luzia, Penedo, Estado de Alagoas, CEP: 57.200-000, denominada simplesmente **CONTRATADA**;
CLÁUSULA PRIMIERA – DO PRAZO: O prazo da vigência do contrato em epígrafe, contados a partir do dia 08 de Março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 21.2121.04.122.0001.2094
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.78 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
CLÁUSULA TERCERIA – DO OBJETO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 011/2022 do Pregão Eletrônico nº 08/2022, que não foram modificadas por este instrumento. E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Piaçabuçu/AL, 08 de Março de 2024.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:BBA580A3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
RATIFICAÇÃO – DISPENSA N° 05/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL, ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor anual de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2023 - DL
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26.
CONTRATADO: ELENILDO ROCHA DA SILVA, CPF: 018.387.104-93.
OBJETO: Prestação de serviços de propaganda em carro de som para divulgação dos eventos realizados da Câmara Municipal de Pilar/AL.
Valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Data de assinatura: 03/02/2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ruan Lácio Valentin Cândido
Código Identificador:1EEFBE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, destinadas a Secretaria da Administração de Pilar/AL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.789.622,00(um milhão e setecentos e oitenta e nove mil e seiscentos e vinte e dois reais):GERUSA ROCHA CORREIA COMERCIO(45701850000155) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 no valor total de R$ 1.789.622,00 (um milhão e setecentos e oitenta e nove mil e seiscentos e vinte e dois reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PILAR (AL), quarta-feira, 8 de maio de 2024

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:36011D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 63, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0508-0006/2024
Nome do beneficiário: Paula Amanda Estanislau Calaça
Cargo: Procuradora do Município
Quantidade total de diárias: 3 (três) diárias
Valor total das diárias: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Período de deslocamento: 16/05/2024 a 19/05/2024
Destino: Fortaleza/CE
Objetivo do deslocamento: Participará do IX CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO PENAL
Unidade Orçamentária: 04 – Procuradoria Geral do Município; Função Programática: 02.061.0001.206; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00-Diária Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:871C25B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 18/2024. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**. Data:** 24 de Maio de 2024, às **10:00h**. Local: www.bnc.org.br. Edital Disponível também no portal https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php, informações no e-mail: cplpilar.al@gmail.com

Pilar/AL, 08 de maio de 2024.

CÁSSIO JOSÉ DA SILVA AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:223588E3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024
MENOR PREÇO

O Município de Pindoba- AL, através do seu Pregoeiro informa que a sessão marcada para o dia **15 de maio de 2024 às 09h, será em 24 de maio de 2024 as 09h.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site **http://www.bnc.org.br** e pelo site: **www.pindoba.al.gov.br**.

Pindoba/AL, 08 de maio de 2024.

LUCIANO FERNANDES COSTA/
Pregoeiro.

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:D1119B61

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 048/2024. DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor da servidora Maria Silva Rocha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS- ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora **Maria Silva Rocha**, portadora do RG 1355876, SSP/AL, inscrita no CPF nº 022.546.084-01, efetiva no cargo de Gari, registrada sob a Matrícula Funcional 028, lotada na Secretaria de obras e urbanismo, nos termos do Artigo 40 § 1º, Inciso III, Alínea "b", da Constituição Federal de 1988 com redação da EC 41/2003 c/c Artigo 31, incisos I, II, e III da Lei Municipal n.º 220/2009 e artigo 70 da Lei Municipal 331/2021, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética das 80%

maiores remunerações contributivas, sem paridade, com adicional por tempo de serviço inserido na proporcionalidade, conforme documentação constante no processo administrativo nº 0204/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ ELÂNIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretor Presidente POÇOPREV

A presente portaria foi registrada naSecretaria Municipal de Administração e Recursos Humanose publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras em 08 de maio de 2024, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 09 dias do mês de maio de 2024.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:A717D18C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 049/2024. DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora Maria de Fátima Cordeiro Gomes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS- ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são **conferidas** pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal **Maria de Fátima Cordeiro Gomes**, brasileira, pernambucana, portadora do RG sob nº 739806, SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 461.341.314-15, nomeada em 01 de fevereiro de 1999, ocupante do cargo de Professora, Matrícula nº 352, lotada na Secretaria Municipal de Educação, filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Poço das Trincheiras-AL, nos termos dos artigos 57º, I, II, III, IV c/c § 1º, § 2º, I e § 3º, I da Lei Municipal 331/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Poço das Trincheiras-AL, **com integralidade, com proventos correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, acrescidos de 24% de anuênios (artigo 63 da Lei 142/2000) sobre os vencimentos base**, **e reajuste pela paridade**, conforme documentação constante no processo administrativo nº 1402-002/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ ELÂNIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretor Presidente POÇOPREV

A presente portaria foi registrada naSecretaria Municipal de Administração e Recursos Humanose publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras em 08 de maio de 2024, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 09 dias do mês de maio de 2024.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:20AD524E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PE 03/2024

CONTRATO Nº PE.04.29.0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001.009.2602/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA – NOVO (ZERO KM), PARA ATENDER A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS NAS DEMANDAS DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL DO CRAS II.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, ESTADO DE ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Rua São José, s/n, Centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, CNPJ n° 20.442.783/0001-70.
CONTRATADA: GRANDE RIO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 00.416.698/0001-20, localizado na RODOVIA ENGENHEIRO JOAQUIM GONÇALVES N170, BAIRRO DOM CONSTANTINO, PENEDO - AL, neste ato representado por Erinaldo da Costa Quintino, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 814573 SSP/AL, CPF nº 564.099.664-15.
VALOR: **R$ 117.480,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.0702.08.244.0001.7017- Manutenção do Programa SIGTV – Transferência Voluntárias ELEMENTO DE DESPESAS 4490.52.00.00.00.0000- Equipamentos e Material Permanente

Porto Real do Colégio/AL, 29 de Abril de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Camila Dos Santos Silva Costa
Código Identificador:F71737D8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - 03 CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO N° 01/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0206000324/2024)

Aos 08 de maio de 2024 (08/05/2024), na sala do Setor de Licitações reuniu-se os componentes da Comissão de Contratação do Município de Quebrangulo/AL nomeados através da Portaria n° 2.3/2024 de 2024, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 29/2023, de 29/12/2023 iniciamos os trabalhos visando a retomada da primeira sessão pública referente ao **Credenciamento de**

Leiloeiros Oficiais que apresentem condições, para execução de leilões públicos de bens móveis de propriedade da Administração Pública Municipal, conforme normas disciplinadoras que regem o presente processo e Edital.

Dando início aos trabalhos pontualmente as 10h00min (horário local), respeitando o horário informado no aviso se sessão pública devidamente publicado no Diário dos Municípios Alagoanos-AMA (anexo), foi constatado que se encontra apenso ao processo administrativo em apreço uma solicitação de credenciamento, sendo estas recebidas pela presente Comissão e oriunda do setor de protocolo da municipalidade, sendo um envelope com as identificações e devidamente lacrado.

Constando também que se encontram presentes apenas os componentes da Comissão de Contratação do Município de Quebrangulo/AL, onde estes rubricaram os envelopes e atestaram que se encontra devidamente lacrados e inviolado. Prosseguindo, promovemos a abertura dos envelopes supracitados, sendo as seguintes solicitantes:

EDUARDO SCHIMITZ, leiloeiro oficial, inscrito na JUCEAL sob o n° 01/2024, CPF n° 945.659.100-04, residente e domiciliado n Rua Jordânia n° 507, sala 02, nações, Balneário Camboriú – CEP 88338-240;

Prosseguindo, os componentes da Comissão rubricaram todas as folhas e iniciaram a análise dos documentos constantes dentro do envelope, em ato contínuo foi baixado as certidões da solicitante (CPF) no sítio eletrônico dos órgãos de Controle, em anexo.

Dando início a análise do cumprimento as exigências, foi constatado que **EDUARDO SCHIMITZ,** CPF n° 945.659.100-04 encontra-se com toda a documentação **em conformidade** ao exigido nos Edital para a habilitação, estando a solicitante apta a firmar vínculo com a municipalidade. Observa-se que **todas as certidões estão dentro da validade no momento do protocolo de requerimento de credenciamento** e sendo conferido a autenticidade e novas emissões efetuadas pela Comissão, concluindo que este encontra-se regular na presente data.

Desta feita, decidimos pela **HABILITAÇÃO** do Leiloeiro **EDUARDO SCHIMITZ,** CPF n° 945.659.100-04 ao credenciamento em apreço e em ato contínuo informamos que ficará aberto o prazo para recurso, a contar do dia subsequente da publicação da presente ata.

Por derradeiro, reiteramos **que o credenciamento permanecerá aberto pelo tempo previsto no Edital,** salvo disposição contrária, visando o recebimento dos envelopes com as documentações de demais interessados. Devendo ser lavrado atas periodicamente conforme as solicitações de credenciais forem apresentadas. Nada mais havendo a realizar, eu, **Otto Brasileiro Monteiro**, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros desta Comissão. Ressaltando que será publicado um extrato da presente ata no Diário Oficial dos municípios Alagoanos – AMA, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do município, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar do ato de julgamento.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Presidente
Agente de Contratação

EMERSON DE SOUZA JABOTÁ
Agente de Contratação

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:F1DD23ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 04060015/2022

PROCESSO N°: 04020014/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 04060015/2022
CONTRATO N° 035/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos nº 250, Centro, Quebrangulo, Estado de Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, inscrito no RG Nº 2003001020190 SSP/AL, CPF/MF n° 057.668.484-80, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas Nº 55, Centro, cidade de Quebrangulo/AL:

CONTRATADA: A empresa **JANE TSCM RIBEIRO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 26.637.628/0001-96 com sede na Av. Dom Antônio Brandão, Nº 203, Sala 116, Bairro: Farol, Maceió/Al, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante, **SRA. JANE TIBÉRIA SAMPAIO CALADO MONTEIRO RIBEIRO**, portadora da Carteira de Identidade Nº 1.051.147 e CPF N° 741.093.084-53;

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO. APERFEIÇOAMENTO E SUPORTE TECNICO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA A EQUIPE TECNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE QUEBRANGULO/AL

BASE LEGAL: Art. 25, Inc II, §1º, c/c art. 13, Inc. VI da Lei Nº 8.666/93.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 241.260,00 (Duzentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DESDOBRAMENTO: 48 - Serviços de seleção e treinamento
FONTE DE RECURSO: 0010 - RECURSOS PRÓPRIOS
ÓRGÃO 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0440 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIVIDADE: 2004-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 meses, contados da data da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:879D7B95

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 71, Inciso IV da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Eletrônico nº 02/2024** – Processo Administrativo nº 02060012/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA,** para atender as necessidades do município de Quebrangulo/AL, em favor da empresas vencedoras:

AZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ nº **49.683.107/0001-70**, totalizando o valor global de R$ 90.455,00 (Noventa mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais);

VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº **37.528.899/0001-20**, totalizando o valor global de R$ 40.350,00 (Quarenta mil e trezentos e cinquenta reais);

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº **17.238.558/0001-02**, totalizando o valor global de R$ 23.078,00 (Vinte e três mil e setenta e oito reais);

MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP, CNPJ nº **12.183.082/0001-36**, totalizando o valor global de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais);

MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº **27.329.793/0001-43**, totalizando o valor global de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

Quebrangulo/AL, 07 de maio de 2024.

EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:9CDE26C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n° 059/2024 - IL
Inexigibilidade n° 01230090/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL ALGFB, CNPJ sob o nº 14.676.364/0001-09. OBJETO: Contrato de apresentação artística da **"FLÁVIO LEANDRO**". Valor contratual: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Validade: 04 (quatro) meses, contados da data da publicação. Celebração: 07/05/2024. Fundamentação legal: Art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 08 de maio de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:6EA3E41F

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90029/2024. OBJETO: **Contratação de empresa para realização de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO COM SEDAÇÃO.** Abertura: 14 de maio de 2024 às 08h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaorl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 08 de maio de 2024.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA
Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:02A345A0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

GABINETE DA PREFEITURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024

O Prefeito do Município de Roteiro, **CONVOCA,** na ordem de classificação estabelecida pelo Resultado Final, os candidatos relacionados abaixo, aprovados em Concurso Público regulamentado pelo Edital 01/2017, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração situado na Prefeitura Municipal de Roteiro/AL, Rua João Pedro, S/N, Centro, **das 08:00 às 13:00 horas, entre os dias 09 e 14 de maio**, para apresentação da documentação comprobatória completa discriminada que está disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Roteiro (www.roteiro.al.gov.br). Os candidatos abaixo relacionados, devem também comparecer a Junta Médica do Município entre os dias 09 e 14 de maio para avaliação e apresentação dos exames médicos constantes na relação disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Roteiro (www.roteiro.al.gov.br), visando a dar andamento à contratação pelo regime estatutário, sob pena de serem considerados desistentes do concurso público.

CANDIDATO CONVOCADO]:
JOSÉ CÍCERO WLISSES DOS SANTOS – Motorista/40h.

Roteiro – AL, 08 de maio de 2024.

ALYSSON REIS SARDINHA
Prefeito do Município de Roteiro/AL

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:53FFBF56

GABINETE DA PREFEITURA
RATIFICAÇÃO DA CONTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **PUBLIC REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - ME CNPJ 48.020.095/0001-31**, no valor de R$ **34.250,00** (**trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais**), visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Roteiro, 08 de maio de 2024.

ALYSSON REIS SARDINHA
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:C3FEEB39

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
ERRATA

ERRATA
PARECER DA COMISSÃO
RETIFICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 07030019/2023

O SETOR DE **LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL**, informa a seguinte retificação do extrato do contrato nº 07030019/2023, publicado no Diário Oficial dos Munícipios AMA, em 09 de outubro de 2023Edição número 2150, **Código Identificador:**ADE29543.

ONDE SE LIA "

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
CONTRATAÇÃO DE SALDO
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;**

Fornecedora Contratada: **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.183.082/0001-36;**

Objeto**:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, destinados à manutenção das atividades das secretarias do município de Santa Luzia do Norte/AL

Valor Contratado: **R$ 169.503,40 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e três reais e quarenta centavos).**

Vigência: 31/12/2023
Firmado em:06/07/2023;
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite

LEIA-SE "
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
CONTRATAÇÃO DE SALDO
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;**

Fornecedora Contratada: **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.183.082/0001-36;**

Objeto**:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, destinados à manutenção das atividades das secretarias do município de Santa Luzia do Norte/AL

Valor Contratado: **R$ 169.503,40 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e três reais e quarenta centavos).**

Vigência: 12(doze) meses:
Firmado em:06/07/2023;
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite

Santa Luzia do Norte/AL, 08 de maio de 2024

MARIA MARCIA COSTA MASCARENHAS BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:72BBC86E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santana do Ipanema/AL através da Diretoria de Licitações e Contratos Públicos comunica que realizará licitação **registro de preços para Aquisição de lentes e armações de óculos de grau para população em vulnerabilidade social, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Santana do Ipanema/AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o Formulário de Participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de Participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: compras.pms.ipanema@gmail.com. **A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação**.

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA
Diretor de Licitações e Contratos Públicos

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:62EF12AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santana do Ipanema/AL através da Diretoria de Licitações e Contratos Públicos comunica que realizará licitação **registro de preços para Contratação de Serviço de Recarga de Toner, destinado a atender as demandas desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação,** nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Santana do Ipanema/AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o Formulário de Participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de Participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: compras.pms.ipanema@gmail.com. **A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação**.

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA
Diretor de Licitações e Contratos Públicos

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:708A2B8D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 – CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ, Estado de Alagoas, através do Presidente da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Federal n°14.133/2021, TORNA PÚBLICO o Aviso de Chamamento Público nº 002/2024 de CREDENCIAMENTO, para contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ..., cuja reunião para entrega de envelope

com a documentação se dará no dia 23 de maio de 2024, às 10:00h (dez horas), na sala de licitações da prefeitura. Os interessados poderão adquirir o Edital impresso na sede da prefeitura localizada na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/Alagoas até o dia 22/05/2024, ou através do e-mail cplmundau@gmail.com ou na página da internet www.santanadomundau.al.gov.br. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Licitações.

Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, 08 de maio de 2024.

WALTER S. V. DE CARVALHO.
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:5CC20E75

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 37/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 37/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI HOMENAGEM AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, na competência de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a homenagem ao Servidor Público Aposentado do Município de São José da Tapera-AL.

Art. 2º - O objetivo deste Decreto é manifestar ao servidor público municipal no ato de sua aposentadoria, o reconhecimento pelos serviços prestados ao Município e suas contribuições para a comunidade.

Art. 3º - A homenagem ao Servidor Público Municipal será feita em cerimônia solene, a ser convocada semestralmente pelo Chefe do Executivo, com entrega de Certificado, com a presença de autoridades do Município.

Parágrafo Único. Poderão ser agraciados servidores públicos municipais aposentados em anos anteriores que manifestarem desejo de receber a homenagem.

Art. 4º - O Diretor de Recursos Humanos do Município fornecerá relação de servidores aposentados durante o semestre em referência, que serão comunicados da solenidade com antecedência para a homenagem.

Art. 5º - O certificado será confeccionado nas cores e símbolos oficiais do Município, contendo a homenagem ao servidor, identificação do nome e data de concessão.

Art. 6º - As despesas com a execução no disposto neste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José da Tapera-AL., 26 de março de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:057B02F0

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 065/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 065/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **ANDERSON PEREIRA SOUZA**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Secretaria municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenador Geral - Gerente de Serviços Sociais**,** a quantia de 1(uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 08/05/2024, para representar de forma oficial o Município no período compreendido no Lançamento do Guia Prático de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 07 de maio de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 065/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:4DC84912

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 066/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 066/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA POLIANA ALVES DA SILVA**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Secretaria municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenador / Assistência Social**,** a quantia de 1(uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 08/05/2024, para representar de forma oficial o Município no período compreendido no Lançamento do Guia Prático de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 07 de maio de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 066/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:D55A0CE8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº. 63/2024
Inexigibilidade nº 09/2024
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 14.133/2021 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de inexigibilidade para Contratação de empresa especializada em realização de Show artístico com Banda/Artista Musical para apresentação no dia 30/05/2024, em comemoração à "Emancipação Política de 64 anos de São Sebastião/AL", que acontecerá no Espaço de Eventos, Rancho Alegre, no município de São Sebastião/AL; compondo a grade de atrações da festa pública, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, através de seu representante legal para prestação dos serviços, através da AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.175.186/0001-00, com sede à AV Campos Sales, Nº 901, Sala 1102 Cond. Manhattan Business, Tirol, CEP: 59.020-300, Natal/RN, representada pelo Senhor, Leonardo Martins de Medeiros, Brasileiro, Sócio Administrador, CPF nº 007.504.724-13, RG: nº 1497550 SSP RN, e pelo Senhor Ronailson Francione da Silva, Brasileiro, Sócio Administrador, CPF nº 082.261.064-78, RG nº 2330981 ITEP RN com fundamento no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos. O valor total do contrato é deR$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

São Sebastião/AL, 07 de maio de 2024

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:0574369A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº IN.AL-04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2024 INEXIGIBILIDADE AL-04.1/2024 ART. 74, V DA LEI Nº 14.133/21

Mod. de Licitação: Inexigibilidade AL-04.1/2024 –Processo Adm. Nº 04/2024. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 CONTRATADA: **Adolfo Gonzaga da Silva**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº **004.585.808-05** Objeto: Locação de Imóvel para Instalação de um Estoque de Materiais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São Sebastião/AL conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O valor Contratado a base dos preços propostos e aprovado perfaz um valor mensal de 1.000,00 (Mil Reais), perfazendo o valor global para 12 meses de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Data da Assinatura: 29/01/2024

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:3AD01740

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 06/2024 – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição de Gênero alimentícios (merenda escolar) - Data/Horário: 23 de maio de 2024 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http:// www.tanquedarca.al.gov.br, na sede da CPL, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Licitações na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:6DD345B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

O município de Tanque D'Arca/AL, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos comunica que realizará licitação registro de preços para aquisição de material de comunicação visual, para atender à necessidade do município, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A coordenadoria de Licitações e contratos atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Tanque D'Arca - AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, no setor de Compras, situada na praça coronel Francisco Euclides-20, cep 57635-000/al, ou através do e-mail: veronicacompras24@gmail.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:5469A35D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4° da Lei Federal n 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 36/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA-AL**,** considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Taquarana/AL, 24 de abril de 2024.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:3957F9E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

Pregão Eletrônico nº 42/2023 – SRP**.**

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fornecedor Registrado: PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;
CNPJ sob nº 21.883.765/0001-97;
Valor registrado: R$ 1.242.225,00;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 06/05/2024;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E JOÃO CARLOS MARTINS ARAUJO.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:48992F03

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULAS PARA PUBLICAÇÃO DOS PEDIDOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986

• Publicação de REQUERIMENTO de licença em Jornal Local e Diário Oficial

A Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, CNPJ nº 12.207.445/0001-26, Avenida Senador Rui Palmeira, Nº 110 - Centro do Município de Taquarana/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização Ambiental, para Implantação de Pavimentação, Drenagem e Sinalização do Acesso ao Povoado Olho D'água do Luiz Carlos, Zona Rural do Município de Taquarana/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:49D8CA69

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULAS PARA PUBLICAÇÃO DOS PEDIDOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986

• Publicação de REQUERIMENTO de licença em Jornal Local e Diário Oficial

A Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, CNPJ nº 12.207.445/0001-26, Avenida Senador Rui Palmeira, Nº 110 - Centro do Município de Taquarana/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização Ambiental, para Implantação de Pavimentação, Drenagem e Sinalização da Avenida Santa Cruz, Centro do Município de Taquarana/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:665A7533

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULAS PARA PUBLICAÇÃO DOS PEDIDOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986

• Publicação de REQUERIMENTO de licença em Jornal Local e Diário Oficial

A Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, CNPJ nº 12.207.445/0001-26, Avenida Senador Rui Palmeira, Nº 110 - Centro do Município de Taquarana/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização Ambiental, para Implantação de Pavimentação, Drenagem e Sinalização do Acesso ao Povoado Cruzes, Zona Rural do Município de Taquarana/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:A9690CED

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULAS PARA PUBLICAÇÃO DOS PEDIDOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986

• Publicação de REQUERIMENTO de licença em Jornal Local e Diário Oficial

A Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, CNPJ nº 12.207.445/0001-26, Avenida Senador Rui Palmeira, Nº 110 - Centro do Município de Taquarana/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização Ambiental, para Implantação de Pavimentação, Drenagem e Sinalização do Acesso ao Povoado Barro Preto, Zona Rural do Município de Taquarana/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:C3BDABFE

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULAS PARA PUBLICAÇÃO DOS PEDIDOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986

• Publicação de REQUERIMENTO de licença em Jornal Local e Diário Oficial

A Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, CNPJ nº 12.207.445/0001-26, Avenida Senador Rui Palmeira, Nº 110 - Centro do Município de Taquarana/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização Ambiental, para Implantação de Pavimentação, Drenagem e Sinalização do Acesso ao Povoado Mameluco, Zona Rural do Município de Taquarana/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:F1EE61E8

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 36/2024 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A empresa geuza barbosa da silva-me
CNPJ Nº 04.028.996/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO

DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL.
VALOR: R$ 141.470,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta reais)
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias
Data de assinatura do contrato: 10/04/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / JOSÉ YURI BARBOSA DA SILVA.

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:D562AB37

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 792, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Thiago de Souza Santos**, inscrito na cédula de identidade nº 42343895 SSP/AL, CPF nº 143.232.174-98 - **matrícula nº 304310047** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;
II – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, CPF nº 078.690.244-22 e **matrícula nº 304304762** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
III – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, CPF nº 046.671.414-92 e **matrícula nº 304304760** – Fiscal Substituta representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
IV – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, CPF nº 078.690.054-79 e **matrícula nº 304305913** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;
V – **José Aldo Pereira da Rocha**, inscrito na cédula de identidade nº 4003218-3 SSP/AL, CPF nº 130.076.074-50 e **matrícula nº 24205** – Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Educação;
VI – **Aurita Ricardo Melo Neta**, inscrita na cédula de identidade nº 3828021-3 SEDS/AL, CPF nº 121.276.794-23 e **matrícula nº 304304573** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VII – **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 213757497 SSP/SP, CPF nº 195.080.258-24 e **matrícula nº 00055** – Fiscal representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE;
VIII – **Cristiane de Oliveira Santos**, inscrita na cédula de identidade nº 32353448 SCJDS/AL, CPF nº 075.573.904-31 e **matrícula nº 2568** – Fiscal representante do Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Teotônio Vilela/AL – IPREVTEO.
IX – **Jorge Vilela dos Santos Junior**, inscrito na cédula de identidade nº 958356 SESP/AL, CPF nº 758.122.664-68 e **matrícula nº 4656** – Fiscal Substituto representante do Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Teotônio Vilela/AL – IPREVTEO.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 172/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS - PARTE 1 - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 733/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 22 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Thiago de Souza Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituta

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **José Aldo Pereira da Rocha**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituto

Eu, **Aurita Ricardo Melo Neta**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituto

Eu, **Cristiane de Oliveira Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Jorge Vilela dos Santos Junior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituto

Eu, **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:5606D983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 127 – GPTV, DE 02 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. MARIA ELZA MESSIAS DE ARAÚJO,** Mat. n° 304304696, como Gerente Municipal de Convênios – GMC, designada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, inscrita no CPF/MF sob o nº. 677.958.709-49, que a serviço do Município se deslocará para outra Cidade, 02 (duas) diárias no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais), totalizando R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais) onde a servidora se ausentará nos dias 07 a 08 de maio de 2024, para participar da Oficina Aldir Blanc, onde o evento será realizado no auditório da Associação do Municípios de Alagoas AMA – Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 02 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:267FA1B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 121 – GPTV, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA,** Mat. n° 28947, como presidente da Região Hidrográfica do Rio Coruripe, designado pela Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio, inscrito no CPF/MF sob o nº. 334.038.134-87, que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 03 (duas) diárias no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) onde o servidor se ausentará entre os dias 23 a 26 de maio de 2024, para participar do encontro ERCOB e 3° Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Comitês Bacias Hidrográficas – FNCBHO, o evento será realizado em João Pessoa/PB.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 24 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:8AB253CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 120 – GPTV, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. MARIA ELZA MESSIAS DE ARAÚJO,** Mat. n° 304304696, como Presidente dos comitês do Rio Coruripe, designada pela Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio, inscrita no CPF/MF sob o nº. 677.958.709-49, que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 03 (duas) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) onde a servidora se ausentará entre os dias 24 a 26 de maio de 2024, para participar do encontro ERCOB e 3° Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Comitês Bacias Hidrográficas – FNCBHO, onde o evento será realizado em João Pessoa/PB.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 24 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:03CA4171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 123 – GPTV, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sra**. WALLISON FREIRE DA SILVA,** Mat. n° 26777, como Fiscal de Tributos Municipais, designado pelo Departamento de Tributos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 110.024.774-25, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade. Solicita 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), onde o servidor se ausentará no dia 09 de maio de 2024, para participar do Seminário cujo Tema: Municípios Em Foco CNM e a Reforma Tributária realizado pela CNM E AMA. O evento será realizado no auditório da AMA, em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 30 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:1CFB2646

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 122 – GPTV, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sra**. GILBERTO SOUZA FERREIRA JUNIOR,** Mat. n° 26194, como Fiscal de Tributos Municipais, designado pelo Departamento de Tributos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 036.060.934-11, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade. Solicita 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), onde o servidor se ausentará no dia 09 de maio de 2024, para participar do Seminário cujo Tema: Municípios Em Foco CNM e a Reforma Tributária realizado pela CNM E AMA. O evento será realizado no auditório da AMA, em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 30 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:DCDE9CBD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 026/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS EM ALAGOAS - COOTBENS, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 52.785.500/0001-80.
DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação emergencial de empresa para a prestação de Serviços de Locação de Transporte Escolar da Rede Municipal e Estadual de Ensino, em atendimento as demandas do Município de Teotônio Vilela/AL. O contratado se compromete a prestar os serviços ao CONTRATANTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sob a fundamentação legal do processo administrativo sob nº 0403066/2024, de Dispensa Emergencial nº 001/2024, em estrita observância as condições, quantidades e descritivos, do termo de referência, de acordo com o **Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
VALOR TOTAL: O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R$ 5.425.391,13 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e um reais, treze centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para contratação dos serviços, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, será acobertada pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, para o exercício de 2024, consignadas nas seguintes rubricas: ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO: 12.361.0008.2457 - GARANTIR A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – GEITE ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 15710000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS

CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB DOTAÇÃO: 12.365.0008.2151 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE 30% ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB DOTAÇÃO: 12.365.0008.2152 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ-ESCOLA 30% ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB DOTAÇÃO: 12.366.0008.2153 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA 30% ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB DOTAÇÃO: 12.361.0008.2155 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL 30% ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB DOTAÇÃO: 12.361.0008.2456 - GARANTIR A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 15530000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura dos termos, contado da data de ocorrência da emergencial, ou seja, 08 de abril de 2024, com cláusula resolutiva, vedadas a prorrogação do respectivo contrato e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021.

Teotônio Vilela, 26 de abril de 2024

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:C5422A3D

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 087/2021 – PE Nº 044/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 087/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTONIO VILELA/AL E A EMPRESA M. CLEMILDA DA SILVA - DEMAIS.

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na R ua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa **M. CLEMILDA DA SILVA - DEMAIS**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.014.478/0001-24, com sede na Rua Samuel Palmeira Sampaio, nº 123, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato, representada pelo **Sra. Maria Clemilda da Silva**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de identidade RG nº 928.625 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob nº 679.178.104-10, residente e domiciliada na Rua Samuel Palmeira Sampaio, nº 51, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA.

Os **CONTRATANTES** tendo em vista o direito resguardado ao reajuste cláusula sexta do contrato nº 087/2021, resolvem fazer o segundo aditamento ao contrato, nos termos do art. 57, *II*, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato nº 087/2021 – PE nº 044/2021, que se trata de Aquisição de Serviços Funerários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o contrato nº 087/2021 – PE nº 044/2021 em 12 (doze) meses, contados a partir de 13/05/2024, passando a ter cobertura contratual até **13 de maio de 2025**, de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para Aquisição de Serviços Funerários serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, para o exercício de 2024, consignadas nas seguintes rubricas:
ÓRGÃO08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08001 – SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
DOTAÇÃO: 08.244.0005.2087 - CONCEDER BENEFÍCIOS EVENTUAIS
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 087/2021, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 087/2021, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 07 de maio de 2024.

Município de Teotônio Vilela/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA -
Prefeito
Contratante

M. Clemilda da Silva - Demais
MARIA CLEMILDA DA SILVA –
Administradora
Contratada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:6D5FB2C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP.** Inscrita no CNPJ sob n.º 18.876.112/0001-76 Objeto: OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações em jornais oficiais e de grande circulação.
O valor total do contrato para contratação do objeto perfaz a ordem de R$ 5.008,00 (cinco mil e oito reais).
Data de Assinatura: 08 de maio de 2024. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses conforme especificado no Termo de Referência, a partir de sua assinatura, não prorrogáveis.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 08 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:94774E2C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X DIGITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA/AL, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 020/2024, COMUNICA aos interessados, ***Que***:
1. Tendo em vista as alterações que serão realizadas no edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024, quanto as condições de participação dos licitantes, resolve **SUSPENDER TEMPORARIAMENTE** o referido certame para ulterior deliberação.
2. Após a realização das alterações, uma nova data para realização da sessão será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório.
INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovilela.al.gov.br e pelo fone (82) 3543-1221, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 08 de maio de 2024.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:E117041D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.089, DE 06 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 1.089, DE 06 DE MAIO DE 2024.

"Ementa: Altera a redação do art. 1ºda Lei Municipal Nº 1.081 de 08 de abril de 2024."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL**, JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:
Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da lei municipal nº 1.081 de 08 de abril de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) da remuneração base dos professores nível Especial do Magistério, extensivos aos proventos de aposentadorias e as pensões, com efeitos retroativos a janeiro de 2024."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/AL, 06 de maio de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:E64739B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23324/2023.4/2024

Termo de Apostilamento ao Contrato n° 23324/2023.4/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ n° 12.198.693/0001-58 com a interveniência da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 21.013.779/0001-50 e a empresa ÚNICA SANEANTES LTDA, CNPJ n° 43.392.983/0001-61, cujo objeto consiste na Aquisição de utensílios para cozinha e refeitórios das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
O objeto deste Termo de Apostilamento é realizar a correção de erro material existente na tabela, coluna referente a quantidade de itens do Contrato n° 23324/2023.4/2024.

Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, na tabela de itens, coluna referente a quantidade, do Contrato n° 23324/2023.4/2024, onde se lê:

Item	Especificação do(s) iten(s)	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01	**PRATOS** – prato fundo, fabricado em vidro temperado, resistente a impactos e pequenas quedas, com abas de 3 cm, superfície lisa e sem ranhuras, com acabamento perfeito isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização. (COTA PRINCIPAL)	UNID.	15.500	NADIR	R$ 5,51	R$ 82.650,00
VALOR TOTAL: R$ 82.650,00 (oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais)						

Leia-se:

Item	Especificação do(s) iten(s)	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01	**PRATOS** – prato fundo, fabricado em vidro temperado, resistente a impactos e pequenas quedas, com abas de 3 cm, superfície lisa e sem ranhuras, com acabamento perfeito isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização. (COTA PRINCIPAL)	UNID.	15.000	NADIR	R$ 5,51	R$ 82.650,00

VALOR TOTAL: R$ 82.650,00 (oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais)

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato n° 23324/2023.4/2024, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 06 de maio de 2024

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:EEF7467B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DAS FLORES
AV. RUI BARBOSA , 577 – CENTRO
CNPJ - Nº 03.022..751/0001-05
Email:cmodflores@gmail.com
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL, DIESEL S10, NO ÂMBITO DA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0415001.2024. 01
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
1. O OBJETO:
1.1. A **CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.022.751/0001-05, com sede na Av. Ruia Barbosa, 577, Centro, Olho D'água das Flores/AL, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO para procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para **O FORNECIMENTO COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL, DIESEL S10, NA CÂMARA LEGUSLATIVA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
1.3. A fundamentação da contratação tem como base o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
1.4. Este credenciamento não implica em contratação pela administração. Para as eventuais e futuras contratações serão realizadas, preferencialmente, a publicação de chamamento para contratação, a depender da demanda, com as condições e prazos.
1.5. A forma de fornecimento dos materiais, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
1.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA JURIDICA
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – PESSOA JURIDICA
ANEXO V - ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

1.7. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO
Endereço: Av. Rui Barbosa, 577, Centro, Olho D'água das Flores/AL
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **23/04/2024 até às 00:00h do dia 26/04/2024 através do** e-mail: cmodflores@gmail.com
Esclarecimentos: 29/04/2024 através do e-mail: cmodflores@gmail.com
Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 nos arts.74, "caput", inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I. e art. 6º, inciso XLIII, e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.
2.3. Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo Agente de Contração, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.
2.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
2.5. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
2.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.
2.7. NÃO será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica ou física nos casos:

2.7.1. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.;
2.7.2. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
2.7.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
2.7.4. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;
2.7.5. impedidos de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;
2.7.6. declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art.
87, IV, da Lei n. 8.666/1993
2.7.7. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
2.7.8. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
2.7.9. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2.7.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
2.7.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.
2.7.12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.7.13. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.7.14. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
2.7.15. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.8. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.8.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico do https://www.olhodaguadasflores.al.leg.com.br.
2.8.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail cmodflores@gmail.com;
2.8.3. Os esclarecimentos serão disponibilizados no site deste município – Link: https://www.olhodaguadasflores.al.leg.com.br e comunicados por e-mail ao solicitante.
2.8.4. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.
2.8.5. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico cmodflores@gmail.com, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable
Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, ou protocoladas no departamento de licitações desta Câmara Legislativa.
2.8.6. O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site deste Link: https://www.olhodaguadasflores.al.leg.com.br e comunicados por e- mail ao solicitante.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21.
3.2. Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico ou jurídico que integrará o processo.
3.3. **É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia 18 de abril de 2024.**
3.4. O prazo de vigência do credenciamento será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o interesse do orgão público por sucessivos períodos.
3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.
3.6 O fornecimento será remunerado com base na máxima de preço publicada pela Agência Nacional de Petróleo – ANP no sito eletronico www.anp.gov.br, aplicada na praça de Arapiraca/AL, na última semana do mês antenrior da demanda, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.
3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:
a) Inscrição;
b) Habilitação;
c) Classificação;
d) Realização de sorteio entre os credenciados ou distribuição da demanda, se for o caso;
e) Convocação;
f) Assinatura do Termo de Contrato;
g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.
4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas
seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no site oficial

https://www.olhodaguadasflores.al.leg.com.br**, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO DAGU DAS FLORES;
Unidade: 01.10 – Câmara Municipal de Olho d´Água das Flores;
Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30. – PESSOA JURIDICA

5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. **DA INSCRIÇÃO**

5.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

5.1.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de licitações através do e-mail **cmodflores@gmail.com**, a partir do dia 23/04/2023 até às 00:00h do dia 26.04.2024.
5.1.3. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:
I – Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal; e
II – Documentos necessários à habilitação previstos neste presente instrumento;
III – Declarações, propostas de preços, com a indicação da potencialidade de fornecimento pelo interessado, bem como a possível localidade que poderá atender, e demais documentos previstos no presente edital;
5.1.4. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.
5.1.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.
5.1.6. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:
I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário confirma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;
II – Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;
III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.
5.1.7. – Os documentos para o credenciamento serão protocolizados na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.
6.1.8 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:
6.2 DA HABILITAÇÃO
6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
6.2.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:
a) Cópia autenticada da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa;
b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,** a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
c) Cópia autenticada do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**,
devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
d) Inscrição do **ato constitutivo,** no caso de sociedades civis, acompanhada de p**rova de diretoria em exercício.** Apresentar em cópia autenticada.
e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial** ou pelo **Registro Civil das Pessoas Jurídicas,** conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
f) No caso de **cooperati**va: **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro
Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6.2.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:
I - DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
d) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
f) prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, se houver,
relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
I - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do material em características,
quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
b) Licença de Operação - LO, emitida por órgão ambiental estadual competente, relativo a sede da Licitante
c) Certificado de Posto Revendedor, emitido pelo site: (www.anp.gov.br).
d) Alvará de Localização e Funcionamento;
6.2.3. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR
6.2.3.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
I - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
IV – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
6.2.3.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.
6.2.3.3. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

6.2.4. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.
6.2.5. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
6.2.6. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos materiais, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.
6.2.7. O formulário preenchido e demais documentos previstos neste instrumento 6 deverão ser entregues no Setor de licitações da Câmara Municipal ou e-mail, em envelope fechado, de
forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:
MODELO: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TELEFONE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
6.2.8. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.
6.2.9. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista , ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.
6.2.10. O Agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.
6.2.11 O agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, ata de julgamento, quando cumprirem as exigências previstos no edital;
6.3. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:
a) Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;
b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federalnº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII,
da Constituição da República Federativa do Brasil de1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;
d) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital e) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
6.4. DA CLASSIFICAÇÃO
6.4.1. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do fornecimento do bem, o edital preverá os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
I – Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
II – Sorteio;
III – Localidade ou região onde serão executados os trabalhos;
6.4.2. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
6.4.2. O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.
6.4.3. A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no **Setor de Licitações da Câmara Leguslativa Municipal de Olho D'água das Flores/AL,** em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.
6.4.4. Após realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no sito eletronico da Casa Legislativa.
6.4.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.
6.4.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.
6.4.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.
6.4.8. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de
papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos
credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.
6.4.8.1. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pelo Agente de Contratação.
6.4.9. O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.
6. DA CONVOCAÇÃO
6.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.
6.2. O Agente de Contratação convocará os credenciados para a assinatura do contrato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no sito eletrônico da
Câmara Legislativa Municipal no endereço eletrônico https://www.olhodaguadasflores.al.leg.br;
6.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, contratado, objeto, local do fornecimento,
valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
6.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Agente
de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste, podendo
ser prorrogado.
6.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá
prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo
de assinatura, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.
6.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.
6.7. A execução do fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

7. RECURSO

7.1. Das decisões do Agente de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no **Setor de licitação da Câmara Municipal de Olho D'água das Flores/AL.**

7.2. Recebido o recurso, pelo Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias, procederá a instrução deste e respondê-lo, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

7.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o agente de contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

8.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

9.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal n° 14.133/21.

10.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas neste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre o fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV – Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho, se for o caso;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI- Desatendimento as determinações regulares da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento dos materiais credenciados.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

11. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

12.2. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do **Anexo VII**, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail oficial da Casa Legislativa ou protocolado no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12. PENALIDADES

12.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

12.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

II. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

III. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

12.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

12.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

12.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.

12.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

12.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
12.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
12.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
12.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
12.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
12.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
13.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.
13.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.
13.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14. **DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO**

14.1. Os preços fixados no edital estarão de acordo com a máxima do preço estipulada pela Agencia Nacioanal de Petróleo aplicada na praça de Arapiraca/AL divulgado mensalmente em seu sito eletronico oficial: www. anp.gov.br

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Câmara Legislativa Municipal de Olho D'água das Flores/AL poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
12.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Casa Legislativa, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
12.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
12.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado pelo Agente de Contratação
12.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
12.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Olho D'água das Flores/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo Câmara Legislativa Municipal de Olho D'água das Florescom auxílio técnico do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica da Casa Legislativa.

Olho D'água das Flores/AL, 23 de abril de 2024.

PAULO VICTOR BARBOSA FIEL
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA-
CREDENCIAMENTO PÚBLICO - FORNECIMENTO

1. DO OBJETO

3.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para procedimento de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para o **PARA O FORNECIMENTO COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
3.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
3.4. O prazo de vigência da contratação será estabelecido no contrato, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da Câmara Legislativa Municipal, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional dentro do município de Olho D'água das Flores/AL.
2.2. A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, materiais e servidores para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.
2.3. Ressaltamos que é imprescindível a aquisição do objeto para o desempenho, execução e manutenção das funções da administração e fiscalização, bem como, para a viabilizar a prestação dos serviços públicos nas diversas áreas.
2.4. Ademais, a Casa Legislativa Municipal, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão. Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe

também a necessidade de locomoção em carros oficiais e dos servidores que são destinados ao deslocamento de reuniões externas, visitas a órgãos públicos e privados dentro e fora do município, e demais atividades, necessitando para isso de combustível.
2.5. A falta de combustível inviabiliza o funcionamento dos veículos, com evidentes prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos, tendo em vista que esses veículos são utilizados para o atendimento as demandas diversas ora pontuadas.
2.6. Ainda sobre a motivação para realização da aquisição de combustíveis, ressaltamos que os veículos, cabe ressaltar aqui, que muitas vezes esses deslocamentos são de significativa quilometragem, necessário sair do território municipal em direção a outras localidades.
2.7. O fornecimento de combustíveis para os veículos da frota, em caráter contínuo e ininterrupto, é indispensável à consecução de suas atividades, sendo que a contratação pelo modelo aqui adotado, visa promover a otimização, a racionalização e o controle, bem como a fiscalização financeira e operacional desse fornecimento.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79.
3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII;

4. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS e ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. No que diz respeito a **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021.
4.2. Considerando o Acordão TCU nº 2.531/2011, os valores dos combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) foram apurados com base na máxima de preço da ANP – Agência Nacional de Petróleo (praça Arapiraca/AL) http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Ultimas_Coletas_Index.asp;
4.3. Processo administrativo acompanhada de forma detalhada a pesquisa de mercado, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

5.1. As especificações e os quantitativos dos materiais constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a demanda necessária, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.
5.2. Abaixo, encontra-se a relação de quantitativo total, a ser consumido no âmbito do referido credenciamento:

	ITEM	OBJETO	UNID.	QTD ESTIMATIVA/ANUAL
TOTAL	1	GASOLINA COMUM	LITRO	62.000,00
	2	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	61.0000,00
	3	ETANOL	LITRO	3.000,00
	4	DIESEL S10	LITRO	4.000,00

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Há uma necessidade de fornecimento continuado de abastecimento da frota legisaltiva e para isso é indispensável o fornecimento dos respectivos insumos, podendo incorrer em grandes prejuízos na sequencia dos trabalhos legislativos .
7.2. É indispensável que o abastecimento de combustível, em face a importância dos respectivos, estejam prontamente disponíveis no momento de requisição da administração pública. Como trata-se de demanda imprevisível, serão convocados aqueles que estão credenciados, por ordem de credenciamento.
7.3. Poderão ser celebrados contratos para as demandas de acordo com a localização dos potenciais interessados.
7.4. Poderão ainda realizar contrato, por um período, permitindo sempre a contratação de novos interessados que tenham se credenciado.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. As aquisições serão frequentes e parceladas, a depender da necessidade da administração, daqueles itens que atendem as necessidades públicas e da disponibilidade financeira.
8.2. O fornecimento dos combustíveis para abastecimento da frota, acontecerá através de empresas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:
a) Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet;
b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado,
c) Somente utilizar combustível com a garantia da ANP,
d) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Câmara Legislativa Municipal.
e) Atender com prioridade as solicitações da Câmara Municipal, para execução do abastecimento.
f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
g) Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto.
h) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.
i) Prestar os serviços em dias úteis e feriados das 24 horas por dia, face a necessidade de abastecimento de veículos que envolvam a saúde;
j) A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade permanentes e nas quantidades solicitadas;
k) Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.;
-Resolução ANP nº 807/2020 – Estabelece a especificação da gasolina de uso automotivo e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos agentes econômicos que comercializarem o produto em todo o território nacional.
- Resolução ANP nº 684/2017 – altera a Resolução ANP nº40/2013 que estabelece as especificações das gasolinas de uso automotivo a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos em todo o território nacional.
- Resolução ANP Nº 50/2013 – Regulamenta as especificações do óleo diesel de uso rodoviário, contidas no Regulamento Técnico ANP nº 4/2013, e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos que comercializam o produto em todo o território nacional.
- Resolução ANP Nº 907/2022 - Dispõe sobre as especificações do etanol combustível e suas regras de comercialização em todo o território nacional. Fonte: https://www.gov.br/anp/pt-br

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:
a) O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
b) A CONTRATANTE encaminhará seus veículos até o estabelecimento indicado, sempre que necessário, face às peculiaridades do objeto;

c) A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.
d) A "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
1.2. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;
1.3. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
1.4. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.
7.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
7.3. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de Anexo II do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração, sendo fixados por um período de 12 meses.
7.4. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Contratação, através dos contatos estabelecidos no edital de licitação.
7.5. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.
7.6. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.
7.7. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.
7.8. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
7.9. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sem a qual não poderá ser iniciada a execução dos fornecimentos dos materiais;

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
8.2. O profissional designado tem a incumbência de:
a) Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos itens contratados;
d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
8.3. O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
8.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores;
8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
8.6. Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o contratado o serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
8.7. Das decisões da fiscalização poderá o contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.
9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).
9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão
9.3.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:
a) Cópia autenticada da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa;
b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,** a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
c) Cópia autenticada do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de p**rova de diretoria em exercício.** Apresentar em cópia autenticada.
e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial** ou pelo **Registro Civil das Pessoas Jurídicas,** conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
f) No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa;
c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual;**
d) Certidão **negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;**
e)Prova de **regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
f) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas;**
9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
9.5.1. Os postos credenciados deverão apresentar:
I.Licença de Operação - LO, emitida por órgão ambiental estadual competente, relativo a sede da Licitante
II.Certificado de Posto Revendedor, emitido pelo site: (www.anp.gov.br).
III.Alvará de Localização e Funcionamento;
IV.Comprovação de aptidão para o fornecimento do material em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
9.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:
I. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
II. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federalnº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;
III. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável, conforme modelo anexo a este Edital
IV. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo anexo a este Edital
V. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento comoMicroempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital
VI. Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
10.1. Serão descritas as necessidades que vão definir os itens a serem alcançados pela contratada considerando-se que o objeto do contrato é ter à disposição os serviços de uma empresa para fornecimento de combustíveis, contínuo e ininterrupto, sempre que solicitado, nos termos que a contratada deverá oferecer:
10.2. Cada operação de abastecimento ou serviço deverá gerar um registro individualizado contendo no mínimo:
a) tipo de combustível ou serviço utilizado;
b) custo unitário e total;
c) quantidade;
d) identificação do veículo;
e) identificação do condutor;
f) identificação do estabelecimento em que se operou o abastecimento ou serviço com nome e CNPJ;
10.3. O contratante efetuará o pagamento dos combustíveis efetivamente abastecidos/utilizados, não se responsabilizando por qualquer tipo de "consumo mínimo" ou "utilização mínima".
10.4. Os postos credenciados deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação de abastecimento ou do serviço prestado.
10.5. Os postos devem estampar o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, de caráter obrigatório conforme art. 9º da Portaria INMETRO/MIC n.º 23 de 25/02/1985 emitida pelo IPEM-SP órgão delegado do INMETRO;
10.6. Estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos da Portaria 116, de 05 de julho de 2.000;
10.7. Não constem como INTERDITADOS na Relação dos Postos Autuados por Problemas de Qualidade disponibilizada no sítio da ANP: www.anp.gov.br/petro/mapa_fiscaliza.asp
11.8. Presentem sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
10.9. Pratiquem preços para fornecimento dentro dos limites praticados no mercado, à época, no Município da unidade beneficiária;
10.10. Somente execute o fornecimento, após a devida autorização do Administrador, via sistema ou através de "Ordem de Serviço";
OS TIPOS DE COMBUSTÍVEIS ACEITÁVEIS SÃO:
I - Gasolina Comum - A Gasolina Comum deverá possuir octanagem mínima de 87 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre, sendo combustível com ultrabaixo teor de enxofre (UBTE ou S-50), desenvolvida para permitir a introdução de veículos com novas tecnologias em controle de emissões atmosféricas, e já reduz as emissões de gases no escapamento nos motores atuais de última geração;
II Gasolina Aditivada - A Gasolina Aditivada deverá possuir octanagem mínima de 87 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre,sendo combustível com ultrabaixo teor de enxofre (UBTE ou S-50), desenvolvida para permitir a introdução de veículos com novas tecnologias em controle de emissões atmosféricas, devendo possuir aditivos, dispersantes e detergentes que impedem a formação de depósitos carboníferos dentro do motor;
III - Diesel S10 - O Diesel S-10, deverá conter o equivalente a um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão), sendo adequado para as novas tecnologias de controle de emissões dos novos motores a diesel fabricados a partir de 2012, possibilitando a redução das emissões de material particulado em até 80% e de óxidos de nitrogênio em até 98%, tendo ainda, número de ceteno 48 (medida de qualidade da combustão a diesel) e oferecendo a qualquer veículo, mesmo os fabricados antes de 2012, uma melhor conservação do motor e redução dos custos de manutenção;
IV - Etanol – o credenciado deverá fornecer álcool etílico hidratado, que se caracteriza por sua apresentação límpida e incolor, obtido a partir da cana-de-açúcar, o que ajuda na redução do gás carbônico da atmosfera através da fotossíntese nos canaviais.

Da comprovação da qualidade do combustível:
Posto bandeirado: Quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, o posto deverá vender somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca comercial exibida aos consumidores.
Posto bandeira branca: Quando optar por não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.

10.11. Poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.

11. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

11.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);
II – SICAF;
IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
V – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
VI – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
VII – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
11.1.1. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.
11.1.2. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

12. RESCISÃO

12.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.
12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal n° 14.133/21.
11.2.1. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.
12.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
12.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, do presente decreto ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
13.2. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.
13.3. Constituem hipóteses de descredenciamento:
I – Incidir em uma das hipóteses previstas no item 13 – PENALIDADES, deste Edital;
II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do fornecimento do material ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
IV – Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
VI- Desatendimento as determinações regulares da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento dos materiais credenciados.
VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.
13.4. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação formal e escrita ao departamento promotor do procedimento.
13.5. O departamento promotor do procedimento deverá responder à solicitação num prazo
de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período.
13.6. Caso não haja resposta nesse período, considerar-se como acatado o pedido do credenciado.
13.7. O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado, caso haja contrato vigente, ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento, bem como todas as responsabilidades que lhe são atribuídas, podendo, em caso de descumprimento contratual, ser aplicada as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses,** contados da data de publicaçãodo edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
14.1.1.1. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.
14.1.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada eassim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.
14.1.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, deofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
14.1.4. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desdeque não pendentes Ordens de Fornecimento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Fornecer o objeto acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos; 15.1.2.executar os termos do instrumento contratual, ou da ordem fornecimento de bens, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital; 15.1.3.cumprir com os prazos previstos no edital de chamamento público e no termo de referência, quanto ao fornecimento dos bens, especialmente em relação ao cronograma de entrega.
15.1.4.cumprir, ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante, o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas, se for o caso; 15.1.5.
15.1.6. Confirmar em até 24 (vinte e quatro) horas a solicitação do fornecimento por meio de correspondência eletrônica/ou devolução da Ordem de Fornecimento endereçada ao demandante;
15.1.7. conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus fornecimentos, quando for o caso;
15.1.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos materiais;
15.1.9. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;
15.1.10. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;
15.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;
15.1.12. justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução
15.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
15.1.14. ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço e o fornecimento dos materiais, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
15.1.15. apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
15.1.16. manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para o contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.
15.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
15.1.18. responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão no edital e autorização expressa do órgão ou entidade contratante
15.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
15.1.20. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
15.1.21. responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:
16.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento;
16.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;
16.1.3. acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à sua atribuição;
16.1.4. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA;**
16.1.5. proporcionar todas as condições necessárias ao cumprimento do contrato por parte do credenciado contratado;
16.1.6. prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado e sejam pertinentes à execução do contrato;
16.1.7. fornecer os meios necessários à execução do objeto do contrato por parte do credenciado contratado;
16.1.8. garantir o acesso e a permanência dos empregados do credenciado contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
16.1.9. efetuar os pagamentos pelos fornecimentos dos materiais, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

17. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO
17.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do **Anexo VII**, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail licitacaopmdm@gmail.com ou protocolado no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18. PENALIDADES
18.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
18.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

18.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:
IV.5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

V.5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
VI.5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.
18.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.
18.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
18.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o PJSC inscreverá o valor em dívida ativa.
18.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do PJSC, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
18.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
18.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:
f) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
g) pagamento da multa;
h) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
i) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
j) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
18.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
18.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
18.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
18.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando- se o contraditório e a ampla defesa.

19. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO
19.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:
a) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;
b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.
19.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.
19.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO DAGU DAS FLORES;
Unidade: 01.10 – Câmara Municipal de Olho d´Água das Flores;
Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30. – PESSOA JURIDICA

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – 001/2024

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento na Câmara Legislativa Municipal de Olho D'água das Flores/AL, objetivando a *contratação de pessoa jurídica para* **o FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10, PARA OS VEÍCULOS DA CASA LEGISLATIVA**, nos termos do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

DADOS BANCÁRIOS	
Nome do Banco:	Pix:
Agência:	Conta Corrente:

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:

TELEFONE(DDD):	EMAIL:
RELAÇÃO DOS SÓCIOS	
NOME:	RG:
CPF:	ENDEREÇO:
E-MAIL:	

LOCALIDADE QUE PRETENDE FORNECER
1.
2.

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10, P A R A A C Â M A R A L E G I S L A T I V A M U N I C I P A L DE O L H O D ' Á G U A D A S F L O R E S / A L** conforme edital e regulamento publicado por esta Casa Legislativa, declarando, sob as penas da lei, que:

1) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
2) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
3) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
4) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
5) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
6) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
7) o fornecimento dos materiais pleiteados para credenciamento é compatível com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
8) realizará todo o fornecimento de material a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local_____ , de___ de_____ .

_____
Razão Social / CNPJ /Nome Do Representante Legal /Assinatura

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA JURIDICA

A
Câmara Legislativa Municipal de Olho D'água das Flores Objeto: *contratação de pessoa física ou jurídica para o* **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL, E DIESEL S10,** visando atender as
necessidades da Casa Legislativa Municipal. Att. – **Ao Agente de Contratação**.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COMCEP]no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente. Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de..... de 202**X**.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – PESSOA JURIDICA

A
Câmara Legislativa Municipal de Olho D'água das Flores/AL
Objeto: *contratação de pessoa física ou jurídica para o* **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10,** visando atender as necessidades da Casa Legisaltiva Municipal. Att. – **Ao Agente de Contratação**.
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COMCEP], vem, **DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI,** que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar o fornecimento na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.
Declaramos, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de..... de 202**X**.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO V - – ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COMCEP], **DECLARA**, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024,** que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de..... de 202**X**.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO VI
TABELAS DE FORNECIMENTO

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL					

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº *XXX*
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº *XXX*
PROCESSO Nº *XXX*

Pelo presente contrato a **CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL** que entre si fazem, de um lado o **CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL** com sede na_____ , _____ , _____ , na cidade de ***XXX***, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº_____, representada pelo Prefeito, Sr. ***XXX***, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° **XXXXXX** e portador do RG n° **XXXXXX**, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa_____ , pessoa jurídica de direito privado, com sede na , inscrita no CNPJ/MF sob nº. . . / -, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____ , portador do RG_____e CPF_____, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº *XXX***, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para o fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º *XXX,*** bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para o **XXXXXXXXX**, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de ***XXX***, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 0xx/20XX**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 0xx/20XX,** bem como o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os itens serão retirados na sede da contratada, sempre que solicitado pela administração.
2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, de forma imediata, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.
2.2.1. Não existe obrigatoriedade para realização dos pedidos, nem tampouco para as quantidades de material, de modo que as Ordens de Fornecimento serão enviadas às CREDENCIADAS de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R$ ***XXX***.
3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretária Municipal de **XXXX**
Projeto/Atividade:
Fonte de recurso:
Elemento de despesa:

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:
5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.
5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

6.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela CREDENCIADA para obtenção do credenciamento deverá ser enviada pelo e-mail **xxxxxxx,** que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses,** contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
7.1.2.1. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.
7.1.2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

7.1.3. A vigência do contrato será de xxxx meses.
7.1.4. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada eassim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.
7.1.5. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, deofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
7.1.6. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desdeque não pendentes Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1.1. O prazo para pagamento será de 10 (dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
8.1.2. A CREDENCIADA deverá encaminhar pedido de liberação ao endereço eletrônico xxxxxxxxxxx, acompanhado de relatórios circunstanciados dos materiais fornecidos efetivamente realizados e das respectivas ordens de fornecimento;
1.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
1.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
1.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
1.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito ou Pix, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
1.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
1.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:
9.1.1. Fornecer o material de **XXXXXXXX** de acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;
9.1.2. Confirmar em até 72 (setenta e duas) horas a solicitação de fornecimento de **XXXXXXXX**, por meio de correspondência eletrônica/ou devolução da Ordem de Fornecimento endereçada a **XXXXXXXX.** Caso a solicitação não seja confirmada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, poderá ser chamado outro profissional credenciado;
9.1.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos materiais;
9.1.4. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;
9.1.5. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;
9.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;
9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:
10.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento;
10.1.2. Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução
10.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do material, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;
10.1.4. Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a o fornecimento dos materiais, objeto do edital de credenciamentos;

10.1.5. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA;**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11.4. Equipe de fiscalização:

GESTOR DO CONTRATO	
FISCAL	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços fixados poderão ser:
I – Atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1(um) após a última atualização;
II – Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém deconsequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.
12.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos da Lei n° 14.133/21: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;
V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;
IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação; XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
13.3.3. judicial, nos termos da legislação.
13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 13.7.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.
14.2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execuçãodo contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.
14.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:
I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 deste projeto básico, salvo por motivo de força maior;
II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 deste projeto básico, salvo por motivo de força maior;
III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE publicar e divulgar o edital de credenciamento, até que seja efetivamente disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de **XXXXX** (LINK) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do edital;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ***XXX*** como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

***XXX*, de de 202*X*.**

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL
Presidente
Contratante

_____
- Representante Da Empresa
(Contratada)

ANEXO VII - MODELO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO

REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO - EDITAL N. XX/20XX	
Nome ou razão social	
DIAS	
PRAZO DETERMINADO	PRAZO INDETERMINADO
CPF ou CNPJ	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data).
(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:0A041D94

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO

EDITAL 01/2024 LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 - SÃO SEBASTIÃO - AL				
CADASTRO		CNPJ - CPF	CATEGORIAS	RESULTADO
1	AVE CHORO	33.XXX.348/0001-67	CURTA-METRAGEM	APROVADO
2	O CANTO DAS RENDEIRAS	064.XXX.374-48	VIDEO	APROVADO / RECURSO
3	ENTRE TEMPOS	073.XXX.474-40	VIDEO	APROVADO / RECURSO
4	VAI QUEM QUER	067.XXX.464-32	VIDEO	APROVADO / RECURSO
5	PONTO FINAL - JOSILMA KELLE DE ALMEIDA SANTOS	384.XXX.XXX-13	VIDEO	APROVADO
6	RIACHO DOCE - GESTÃO DE IDEIAS - WALDSON S. COSTA	46.XXX.XXX/0001-85	CURTA-METRAGEM	APROVADO

EDITAL 02/2024 LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 - SÃO SEBASTIÃO - AL - FORMAÇÃO - QUALIFICAÇÃO				
CADASTRO		CNPJ - CPF	CATEGORIAS	RESULTADO
1	LEONARDO DIAS RIBEIRO ROCHA	46.XXX.XXX/0000-1-11	FORMAÇÃO	APROVADO

EDITAL 03/2024 LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 - SÃO SEBASTIÃO - AL – DEMAIS CULTURA			
	AGENTE PROPONENTE	CNPJ - CPF	RESULTADO
1	CEZAR RISO MARQUES	039.XXX.XXX-43	APROVADO
2	FERNANDO LUIZ SILVA	178.XXX.XXX-39	APROVADO / RECURSO
3	GABRIEL LIMEIRA PONTES	071.XXX.XXX-01	APROVADO / RECURSO
4	FECRIA - FEIRA DE ECONOMIA CRIATIVA DO AGRESTE	033.XXX.XXX-46	APROVADO
5	JAELSON DA SILVA SOUZA (LEO MORAL)	081.XXX.XXX-86	APROVADO
6	ZIQUIEL MENDES DOS SANTOS (QUIEL SANTOS)	119.XXX.XXX-84	APROVADO
7	ANDESRSON VIEIRA O. DE BARROS (WORKSHOP)	083.XXX.XXX-25	APROVADO

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:AB10ECF1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Decreta a aprovação dos servidores públicos, bem como homologa o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, de servidores nomeados e empossados para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público municipal, e dá outras providências.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 933/2015, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela, bem como na Lei Municipal nº 1.041/2019, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública de Ensino de Teotônio Vilela/AL, que estabelecem as normas para o estágio probatório dos servidores públicos;
CONSIDERANDO as regras contidas no Edital do Concurso Público Nº 01/2019, bem como o Decreto Nº 022/2020, que Regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, em cumprimento aos prazos legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DA APROVAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E CONFIRMAÇÃO DOS SERVIDORES AVALIADOS NOS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM NOMEADOS EM 22/06/2021, RESPECTIVAMENTE, TENDO SIDO EMPOSSADOS E INICIADO O EFETIVO EXERCÍCIO NESTA MESMA DATA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam aprovados os servidores públicos na relação em anexo, bem como homologado o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, de servidores nomeados e empossados para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público municipal advindo do Concurso regido pelo Edital nº 01/2019, de acordo com Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto.
Art. 2º - Os servidores mencionados no Anexo Único demonstraram aptidão, competência e comprometimento no desempenho de suas atribuições durante o período de estágio probatório, cumprindo os requisitos e critérios estabelecidos pela legislação aplicável.
Art. 3º - Com base na análise criteriosa do desempenho e conduta dos servidores durante o estágio probatório, verifica-se que eles atendem plenamente às expectativas e requisitos estabelecidos, demonstrando capacidade técnica, dedicação e integração com a equipe de trabalho.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREEITO, em 08 dias do mês de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	POSSE	CPF	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	CARGO
	EDILEUZA ELIAS DA SILVA	26460	22/06/2021	034.623.534-03	05/2021	MERENDEIRA
	MIRLÂNIA BRUNA OLIVEIRA DA SILVA	26458	22/06/2021	079.403.104-88	05/2021	MERENDEIRA

GABINETE DO PREEITO, em 08 dias do mês de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:B4D5F410

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 034/2024

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **CONTRATAÇÃO DE RECARGAS E CILINDRO DE GÁS ARGÔNIO, GÁS OXIGÊNIO E GÁS ACETILENO, DE USO INDUSTRIAL.**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	Recarga de Cilindro de Gás Acetileno gás comprimido, nome acetileno, aspecto físico incolor, odor de alho, inflamável, fórmula química C2H2, massa molecular 26,04 G/MOL, grau de pureza teor mín. 99,50% V/V, característica adicional uso industrial, número de referência química CAS 74-86-2. CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 09 KG. Para execução de serviços de solda/ corte do tipo geral.	Unidade	15		
	Recarga de Cilindro de Gás Oxigênio: gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O^2, massa molecular 31,99, grau de pureza teor mín. 99,50% V/V, característica adicional uso industrial, número de referência química CAS 7782-44-7. **CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 10 M^3**. Para execução de serviços de solda/corte do tipo geral.	Unidade	40		
	Recarga de Gás Mistura Argônio + CO2 – que se compõe normalmente de 75% de CO2 e 25% de argônio, para soldagem pelo processo MIG/MAG.	Unidade	40		
	Cilindro com Carga de Argônio – para Solda TIG, MIG MAG, Para Proteção em solda de Aço carbono (ferro), alumínio e inox. **CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 10 M^3**. Norma: ISO9809-1 ou NBR 12791.	Unidade	01		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtv@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 08 de maio de 2024.

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:8983C5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 035/2024

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos itens abaixo especificados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado para aquisição de MATERIAL PARA TRATAMENTO DE LESÕES DE PELE PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
	CURATIVO ESPUMA POLIURETANO - Terapia de pressão negativa para feridas, tipo: conjunto completo, componentes: c, no mínimo: película adesiva, coletor e régua, características adicionais: curativo espuma poliuretano cerca de 15 X 20 cm, esterilidade: estéril, uso único.	Unidade	600		
	CURATIVO ESPUMA POLIURETANO E PRATA - curativo espuma e prata não adesivo dimensões: cerca de 10x10cm borda adesiva de hidrocoloide, complexo de prata patenteado, espuma de poliuretano absorvente macia e flexível.	Unidade	600		
	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E PRATA, material: não tecido, revestimento: preenchido com alginato de sódio e cálcio, c, prata, dimensão: cerca de 10 x 10 cm, componentes: não aderente, esterelidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	Unidade	720		
	CURATIVO ESPUMA DE POLIURETANO COM PHMB (POLIHEXANIDA) - Curativo em Espuma, Antimicrobiano com PHMB 0,2% proteção contra 15 microrganismos gram-negativos, gram-positivos e fungos / leveduras, dimensão: cerca de 10 x 10 cm .	Unidade	1.200		
	CURATIVO ESPUMA DE POLIURETANO COM PHMB (POLIHEXANIDA) - Curativo em Espuma, Antimicrobiano com PHMB 0,2% proteção contra 15 microrganismos gram-negativos, gram-positivos e fungos / leveduras, dimensão: cerca de 10 x 20 cm .	Unidade	1.200		
	CURATIVO ESPUMA DE POLIURETANO COM PHMB (POLIHEXANIDA) - Curativo em Espuma, Antimicrobiano com PHMB 0,2% proteção contra 15	Unidade	1.200		

	microrganismos gram-negativos, gram-positivos e fungos / leveduras, dimensão: cerca de 15 x 15 cm .				
	CURATIVO ESPUMA DE POLIURETANO COM PHMB (POLIHEXANIDA) - Curativo em Espuma, Antimicrobiano com PHMB 0,2% proteção contra 15 microrganismos gram-negativos, gram-positivos e fungos / leveduras, dimensão: cerca de 20 x 20 cm .	Unidade	1.080		
	CURATIVO HIDROFIBRA COM PRATA, tipo: hidrofibra, revestimento: com prata iônica, dimensão: cerca de 30 x 20 cm, componentes: sem borda, esterelidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	Unidade	1.080		
	CURATIVO HIDROFIBRA COM PRATA tipo: hidrofibra, revestimento: com prata iônica, formato: quadrado, dimensão: cerca de 10 x 10 cm, componentes: sem borda, esterelidade: estéril, embalagem: embalagem individual. 30 gramas	Unidade	720		
	***GEL*DE LIMPEZA PHMB** – *gel*transparente, inodoro, não gorduroso, hidratante com Polihexametileno de Biguanida (*PHMB*) agente antimicrobiano, frasco 100 ml.	Unidade	1.200		
	***GEL*DE LIMPEZA PHMB** – *gel*transparente, inodoro, não gorduroso, hidratante com Polihexametileno de Biguanida (*PHMB*) agente antimicrobiano, frasco 150 ml.	Unidade	1.200		
	***KOLLAGENASE SEM CLORAFENICOL** – Pomada, agente antimicrobiano, bisnaga com 30 gramas**, Descrição**: Colagenase, concentração: 1,2ui,g, uso: pomada	Unidade	1.200		
	***KOLLAGENASE SEM CLORAFENICOL** – Pomada, agente antimicrobiano, bisnaga com 30 gramas.* Descrição: Colagenase, concentração: 0,6ui, g, uso: pomada	Unidade	1.200		
	HIDROGEL - composto por alginato de sódio, ácidos graxos essenciais, vitamina A e E, propilenoglicol, adedato dissódico, benzoato de sódio, carbômer, hidroxido de sódio e água purificada, bisnaga 30 mg , Descrição: Curativo, tipo: hidrogel, revestimento: ácidos graxos essenciais	Unidade	1.200		
	PAPAÍNA 6 % - Creme de papaína, bisnaga 100 Gramas, Descrição: Papaína, concentraçao: 6%, forma farmaceutica: gel, caracteristica adicional: formulação especialmente manipulada	Unidade	1.800		
	PAPAÍNA 10 % - Creme de papaína bisnaga 100 Gramas**.** Descrição: Papaína, concentraçao: 10%, forma farmaceutica: gel, caracteristica adicional: formulação especialmente manipulada	Unidade	1.200		
	Bota de unna, material: malha de tecido sintético e algodão, composição adicional: impregnada c, pasta óxido de zinco e associações, dimensões: cerca de 7,6 cm x 9,14 m, embalagem: em rolo, embalagem individual, tipo uso: estéril, uso único	Unidade	1.200		
	Curativo, material: rayon e poliéster, revestimento: polietileno c, prata, formato: placa, dimensão: cerca de 10 x 10 cm, permeabilidade: semipermeável, componentes: não aderente, característica adicional: recortável, esterelidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	Unidade	2.400		
	Curativo, material: espuma de poliuretano com estrutura tridimensional e alta capacidade de absorção e retenção de exsudato, impregnada homogeneamente com no mínimo 0,5mg/cm³ de ibuprofeno, com liberação sustentada, revestido na face externa por um filme impermeável a líquidos e microrganismos e com identificação do produto. Possui bordas arredondadas. Indicativo para feridas exsudativas e alívio da dor. Tam. 15x15 cm	Unidade	600		
	Espuma de poliuretano com prata – Curativo de alta absorção composto por uma espuma de poliuretano com estrutura interna tridimensional e capacidade de absorção e retenção de exsudato, impregnada homogeneamente com íons de prata de liberação sustentada, face externa revestida por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, impermeável a líquidos e microrganismos e com identificação do produto. Tamanho 15x15 cm aproximadamente.	Unidade	600		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtv@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 08 de maio de 2024.

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:AD626A16

